



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
 Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 PROTOCOLO DO PROCESSO
005237/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0ede122e-81ee-4414-bc65-d01075f5ec2a>

Chave de acesso: [Oede122e-81ee-4414-bc65-d01075f5ec2a](#)

AUTUADO EM	Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	BRENO FIOROTTI MAURI
INTERESSADO (S)	
CPC- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	

RESUMO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES.

DATA:17/11/2025

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
 118.*** **
 MUNICÍPIO DE ITARANA
 17/11/2025 10:08:50





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

AO SETOR DE COMPRAS,

Com a devida consideração, a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) encaminha o presente protocolo formal contendo a solicitação de contratação destinada a **seguros veiculares**, com o propósito de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e de seus respectivos departamentos especializados e administrativos. A iniciativa visa assegurar a continuidade das atividades institucionais e o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

No exercício de suas atribuições, a CPC é responsável pela elaboração dos documentos técnicos iniciais das contratações que envolvem objetos de interesse comum a múltiplas unidades. Essa atuação se materializa por meio das Intenções de Registro de Preços (IRPs), instrumento voltado à coordenação, padronização e otimização dos processos de aquisições de bens e serviços, promovendo maior eficiência, economicidade e integração entre os órgãos da administração.

Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, foram elaborados e encaminhados o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), com seus respectivos anexos. Tais documentos constituem a base técnica e legal do processo, assegurando que todas as etapas da instrução sejam conduzidas com transparência, conformidade normativa e rigor técnico-administrativo.

Assinado por BRENO
FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
17/11/2025 10:10:48

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER 009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
17/11/2025 10:19:50

Assinado por EMANUEL
BERGER COAN
120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
17/11/2025 10:18:15



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias municipais - compras compartilhadas.

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

60 (sessenta) dias.

1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

1.3. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação é considerada prioritária em razão da necessidade de assegurar proteção imediata aos veículos que dão suporte às atividades essenciais do Município, incluindo transporte de equipes, visitas técnicas, atendimentos administrativos e serviços de saúde. A ausência de cobertura acarretaria risco elevado de perdas patrimoniais, paralisação de serviços em caso de sinistros e aumento de despesas não previstas com reparos emergenciais. Dessa forma, a contratação do seguro veicular garante segurança operacional, reduz riscos financeiros e preserva a continuidade dos serviços públicos, configurando-se como medida indispensável ao interesse coletivo e ao planejamento preventivo da administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação do seguro veicular mostra-se necessária diante da utilização constante da frota municipal em atividades essenciais, como deslocamentos administrativos, atendimentos externos, transporte de equipes e apoio às ações das Secretarias. Esses veículos estão diariamente expostos a riscos como colisões, furtos, danos a terceiros e eventos imprevisíveis



que podem gerar custos elevados e comprometer o funcionamento das atividades públicas. Assim, a cobertura securitária torna-se um instrumento indispensável para proteger o patrimônio municipal, evitar despesas inesperadas e garantir a continuidade do serviço público, permitindo que a Administração atue com maior segurança operacional, responsabilidade financeira e planejamento preventivo.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no Apenso I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1. À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC):

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

4.2. À AUTORIDADE COMPETENTE:



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

5.2. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.3. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.4 Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A necessidade em estudo refere-se à manutenção de serviços voltados à proteção e à segurança da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em uso pelas diversas Secretarias Municipais. Trata-se de um serviço de caráter continuado, indispensável à salvaguarda do patrimônio público e à garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas diariamente pelos diversos setores da Administração.

1.2. A frota municipal é composta por veículos de naturezas distintas: automóveis, motocicletas, caminhões, ambulâncias, ônibus e utilitários, empregados em tarefas essenciais ao funcionamento da gestão pública, como transporte de pacientes e servidores, entrega de materiais, realização de visitas técnicas e deslocamentos institucionais. O uso intenso e cotidiano desses veículos expõe o patrimônio público a situações de risco, como colisões, furtos, incêndios e danos a terceiros, que podem gerar prejuízos financeiros significativos e comprometer o desempenho dos serviços municipais.

1.3. A ausência dessa proteção poderia demandar reposições emergenciais de veículos, impactar a execução orçamentária e interromper temporariamente serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

1.4. Desse modo, a contratação ora em análise tem por finalidade assegurar a proteção integral da frota, garantindo que eventuais sinistros não resultem em perdas patrimoniais ou na paralisação das atividades desempenhadas pelas Secretarias. Além de mitigar riscos e preservar recursos públicos, tal medida permite um melhor planejamento financeiro, ao substituir despesas imprevisíveis por custos previamente estimados e controláveis dentro do exercício fiscal.

1.5. Em síntese, a continuidade da contratação de serviços voltados à proteção patrimonial da frota municipal, notadamente por meio de **seguro veicular**, mostra-se necessária e estratégica para o adequado funcionamento da Administração Pública de Itarana/ES, conferindo maior segurança, estabilidade e eficiência à gestão dos bens móveis que integram o patrimônio municipal.



1.7. No âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, a dinâmica de contratação dos serviços de proteção patrimonial da frota observa um modelo misto e adaptável, estruturado para atender tanto às apólices de maior abrangência quanto às demandas que surgem de forma gradual ao longo do exercício. De modo geral, há uma licitação principal que contempla um conjunto expressivo de veículos já integrados ao patrimônio municipal, cujas coberturas vencem em períodos próximos e, portanto, podem ser reunidas em um único certame, assegurando economia de escala e simplificação administrativa.

1.8. Paralelamente, é natural que, durante a vigência dessas contratações, novos veículos sejam incorporados ao acervo municipal, seja por meio de emendas parlamentares, convênios com entes estaduais ou federais, doações ou aquisições com recursos próprios. Esses veículos, muitas vezes entregues após a conclusão da licitação “principal”, demandam cobertura securitária **imediate e individualizada**, o que leva à realização de contratações complementares, sempre observando os limites legais e orçamentários, bem como as condições de mercado vigentes.

1.9. A elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar simplificado** visa embasar tecnicamente o processo destes serviços quanto a um objeto de contratação contínuo, subsidiando a tomada de decisão com base em dados concretos, justificativas fundamentadas e alinhamento com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A análise dos registros contábeis e orçamentários referentes às contratações de serviços de proteção da frota municipal evidencia que a Prefeitura de Itarana/ES mantém um padrão de despesa compatível com a evolução de sua estrutura veicular e com a natureza continuada do objeto. O serviço de cobertura securitária dos veículos públicos é essencial para garantir a preservação do patrimônio municipal e a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

2.1.1. O relatório de empenhos do triênio 2023–2025 demonstra que a contratação ocorre de forma descentralizada, por meio de licitações e contratações pontuais que atendem tanto a renovações de apólices vigentes quanto à inclusão de veículos recentemente



incorporados ao patrimônio municipal. Essa dinâmica reflete uma realidade típica da administração pública local: parte das coberturas é adquirida de modo agrupado, em processos licitatórios que contemplam vários veículos com apólices próximas do vencimento, enquanto outra parte é resultante de necessidades fracionadas, decorrentes de novas aquisições realizadas durante o exercício, sejam elas provenientes de convênios, emendas parlamentares, repasses estaduais ou aquisições diretas.

2.1.2. Esse modelo de gestão de seguros, ainda que não baseado em apólice única, revela uma estrutura funcional e coerente, que permite à Administração ajustar as coberturas conforme as variações da frota. As oscilações nos valores empenhados por exercício não indicam irregularidade ou descontinuidade, mas sim a alternância natural entre períodos de concentração de renovações e períodos de manutenção contratual, além da ocorrência de contratações adicionais para novos veículos incorporados.

2.1.3. De modo geral, o comportamento orçamentário da despesa demonstra uma boa capacidade de planejamento, garantindo que a cobertura securitária acompanhe o ritmo de crescimento da frota municipal. Há, portanto, viabilidade técnica e econômica para novas contratações, tanto sob a ótica do custo médio anual quanto pela coerência com os padrões históricos de despesa.

2.2. Consolidação dos Gastos 2023–2025

2.2.1. Os dados foram extraídos do relatório contábil oficial e consolidam os valores de empenho associados à contratação de seguros de veículos, agrupados por exercício. Para fins de análise comparativa, considerou-se o valor empenhado anual, de forma estimada e representativa dos serviços contratados:

Exercício	Valor	
	Empenhado (R\$)	Comportamento Observado
2023	R\$ 152.328,02	Ano de maior gasto do triênio, marcado por renovações amplas de apólices e inclusão de novos veículos em diversas Secretarias. Houve predominância de contratações diretas junto a seguradoras distintas, refletindo um período de expansão da frota municipal.



2024	R\$ 45.529,00	Redução significativa do volume empenhado, possivelmente relacionada à prorrogação de contratos firmados no exercício anterior. Os registros sugerem aditivos e despesas de manutenção de coberturas já vigentes.
2025	R\$ 83.428,44	Retomada parcial do volume de despesas. Constatam-se lançamentos de “contratação para futura prestação” e “incremento do PAB”, o que indica preparativos para novas coberturas e inclusões de veículos adquiridos recentemente.
Total 2023–2025	R\$ 281.285,46	Valor consolidado estimado do triênio, demonstrando estabilidade média e proporcionalidade entre custo e demanda de proteção patrimonial.

2.2.2. Esses números demonstram que, mesmo com variações de um exercício para outro, o custo médio anual se mantém dentro de uma faixa previsível, com média de aproximadamente R\$ 93.761,82 por ano, valor que pode ser utilizado como parâmetro técnico para as futuras estimativas orçamentárias.

2.2.3. A distribuição dos valores ao longo do triênio pode ser visualizada no gráfico a seguir, que evidencia a variação dos gastos com seguros veiculares entre os exercícios de 2023 e 2025.

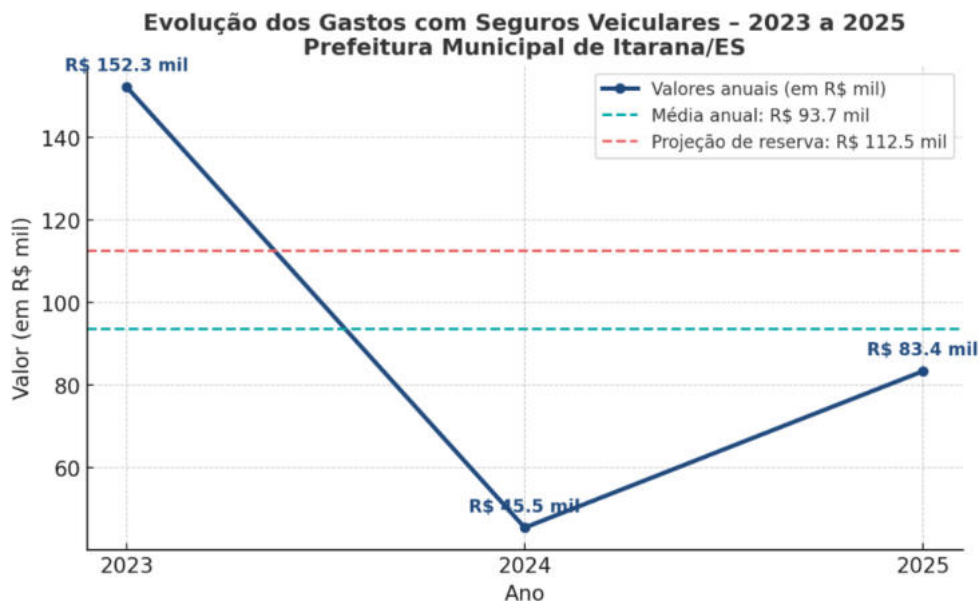


Gráfico 1 – Evolução dos Gastos com Seguros Veiculares (2023 a 2025)



Fonte: Relatório de Empenhos – Prefeitura Municipal de Itarana/ES (Contabilidade, 2023–2025).

Observa-se que o exercício de 2023 apresentou o maior volume de empenhos, seguido de uma redução em 2024 e de uma retomada em 2025, comportamento que reflete o caráter continuado e dinâmico das contratações. Essa oscilação anual é típica de serviços securitários cuja execução depende das renovações de apólices e das novas incorporações de veículos ao patrimônio municipal.

2.3. Interpretação Técnica e Econômica das Variações

2.3.1. O comportamento dos gastos ao longo do triênio revela três padrões importantes:

- a) **Concentração periódica de renovações:** Em determinados anos (como 2023), há concentração de apólices com vencimentos próximos, resultando em despesas mais elevadas.
- b) **Manutenção e aditivos:** Em anos seguintes (como 2024), o volume empenhado é reduzido em razão de prorrogações contratuais ou manutenção de coberturas vigentes, refletindo estabilidade e controle orçamentário.
- c) **Inclusões e ampliações:** Em exercícios como 2025, há retomada dos gastos em virtude de novas aquisições de veículos e necessidade de contratação adicional, fenômeno comum em administrações municipais com frota em crescimento gradual.

2.3.2. Essa alternância natural demonstra que o Município adota um modelo flexível de gestão securitária, que se adapta às variações patrimoniais sem comprometer a continuidade da cobertura. O equilíbrio entre renovações concentradas e contratações fracionadas garante previsibilidade e racionalidade econômica, ainda que o formato não seja de apólice única.

2.3.3. Além disso, a presença de empenhos classificados como “contratação para futura prestação” evidencia a antecipação administrativa de novas demandas, evitando períodos descobertos e assegurando a transição entre apólices sem lacunas de cobertura. Essa conduta reforça a regularidade e o planejamento das contratações.

2.4. Projeções e Cenários de Planejamento



2.4.1. Com base nos valores históricos do triênio, é possível projetar três cenários de referência para fins de estimativa orçamentária e planejamento de novas contratações:

Cenário	Referência	Valor Anual Estimado (R\$)	Aplicabilidade
Conservador (média histórica)	Média dos exercícios 2023–2025	R\$ 93.761,82	Representa a manutenção do padrão médio atual, com renovações regulares e inclusão pontual de veículos.
Expansivo (máximo histórico)	Valor de 2023	R\$ 152.328,02	Adequado caso haja crescimento acentuado da frota ou reajustes de mercado.
Restritivo (mínimo histórico)	Valor de 2024	R\$ 45.529,00	Representa cenário de manutenção contratual e estabilidade da frota.

2.4.2. Para assegurar margem de flexibilidade e absorver eventuais aumentos de prêmio ou acréscimos de frota, recomenda-se adotar reserva orçamentária correspondente à média histórica acrescida de 20%, totalizando R\$ 112.514,18 por exercício. Esse valor garante cobertura para inclusões fracionadas, aditivos de apólices e oscilações de mercado, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

2.5. Expectativas e Compatibilidade para Novas Contratações

2.5.1. A análise técnica aponta que o Município dispõe de base contratual consolidada e experiência acumulada na gestão de seguros veiculares, o que favorece a compatibilidade entre as futuras licitações e as contratações já vigentes. As contratações poderão continuar ocorrendo em duas frentes complementares:

- **Licitações abrangentes:** destinadas à substituição de apólices que vencerão simultaneamente, reunindo múltiplos veículos de diferentes Secretarias.
- **Contratações pontuais:** voltadas às demandas fracionadas surgidas durante o exercício, em decorrência de novas incorporações de veículos.

2.5.2. A manutenção dessa estrutura híbrida se mostra tecnicamente viável e economicamente coerente, pois permite equilíbrio entre escala (nos certames maiores) e



agilidade (nas inclusões posteriores), preservando a integralidade da cobertura e a continuidade do serviço público.

2.5.3. A coerência dos valores empenhados no triênio reforça que os custos estão dentro de parâmetros de mercado e adequados ao porte da frota municipal. As variações identificadas seguem uma curva esperada, compatível com a dinâmica de aquisições de bens móveis e renovações anuais de apólices.

2.6. Síntese Técnica

2.6.1. A análise dos dados de 2023 a 2025 permite concluir que os gastos da Prefeitura de Itarana/ES com serviços de seguros de veículos se mantêm em patamar estável, proporcional e justificado, demonstrando boa gestão orçamentária e adequação técnica na proteção do patrimônio público. A previsão de valores médios anuais próximos a R\$ 90 mil reforça a sustentabilidade das futuras contratações, enquanto a estrutura contratual flexível garante capacidade de resposta às demandas fracionadas decorrentes de novas aquisições.

2.6.2. Dessa forma, a estimativa das quantidades para a presente contratação baseia-se não apenas em valores históricos, mas também em uma leitura qualitativa das práticas administrativas adotadas, das variações legítimas observadas entre os exercícios e das perspectivas de manutenção e expansão gradual da frota. O cenário confirma plena compatibilidade técnico-econômica para a continuidade das contratações de seguros veiculares no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

2.7. Destacamos ainda, que esta Comissão apenas recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta Unidade analisar as informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas, com fulcro no artigo nº 185 do Decreto Municipal nº 2011/2024, in verbis:

“Art. 185. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.”

3 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

3.1 A estimativa do valor para reserva orçamentária da presente contratação foi elaborada com base em valores provenientes de fontes registradas em portais oficiais de contratações públicas estaduais e municipais, considerando os consumos históricos e os preços praticados no mercado para veículos com características semelhantes aos da frota do órgão. A metodologia de cotação adotada permite a identificação da média dos valores de prêmio anual para cada tipo de veículo, fundamentando tecnicamente a previsão orçamentária, assegurando compatibilidade com o planejamento financeiro municipal e subsidiando a tomada de decisão da Administração Pública de forma transparente, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da racionalidade na gestão de recursos públicos.

3.2. Considerando as médias apuradas na pesquisa de mercado obteve-se o valor consolidado de **R\$ 20.561,99**, que servirá como base para o adequado respaldo orçamentário da contratação. A apresentação desse montante consolidado contribui para a definição precisa da estimativa de despesas, assegurando alinhamento ao planejamento financeiro e contábil da Administração, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo que a execução contratual ocorra com segurança e aderência ao planejamento anual do Município.

3.3 A apuração das médias aritméticas dos preços de referência permitiu definir valores consistentes para cada veículo, garantindo que o montante reservado para a contratação seja adequado e proporcional às necessidades identificadas, evitando insuficiências orçamentárias e possibilitando a execução continuada dos serviços (apólice de seguro anual) de forma planejada, eficiente e compatível com os limites financeiros do município.

3.4 A tabela a seguir apresenta os valores unitários de referência apurados, com base em editais, contratos e relatórios públicos, seguidos da média aritmética resultante, para



subsidiar o orçamento da contratação.

VEÍCULO	FONTE 1	VALOR 1 (R\$)	FONTE 2	VALOR 2 (R\$)	FONTE 3	VALOR 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT 2024/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/83102491000109/2025/367	2.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2025/263	4.135,32	https://pncp.gov.br/app/editais/87612735000154/2025/152	3.972,17	3.469,16
TOYOTA YARIS HA XL15 2024/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/13913363000160/2025/301	5.875,26	https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/103	3.231,72	https://pncp.gov.br/app/editais/13763396000170/2025/43	4.041,42	4.382,80
FORD TRANSIT (FURGÃO/VAN) 2024/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/83102491000109/2025/367	3.700,00	https://pncp.gov.br/app/editais/77721363000140/2025/267	6.152,19	https://pncp.gov.br/app/editais/18591149000158/2025/33	7.335,60	5.729,26
FIAT TORO FREEDOM T270 2024/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/08565418000158/2025/10	6.732,56	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/76911676000107/compras/2025/75/arquivos/1	5.308,68	-	-	6.020,62
FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008	https://pncp.gov.br/app/editais/91342667000128/2024/30	5.573,51	Contrato Tribunal de Justiça (TJAM) que lista RANGER - 2008/2009	5.460,95	-	-	5.517,23

(Clique sobre as fontes indicadas na tabela para acessar diretamente os links de referência.)

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

4.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

4.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.



5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua e essencial de contratação de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo veículos utilizados pelas Secretarias, setores operacionais, unidades de saúde, transporte administrativo e demais órgãos. O seguro visa assegurar a proteção patrimonial do Município, garantir a continuidade dos serviços públicos e mitigar riscos relacionados a acidentes, colisões, furtos, danos a terceiros e demais eventos cobertos. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, gestão de riscos e supremacia do interesse público.

5.1.1. A contratação de seguros para a frota é indispensável para garantir a fluidez, a eficácia e a continuidade das atividades executadas com o uso dos veículos públicos, assegurando condições adequadas para deslocamentos operacionais, assistência aos usuários dos serviços municipais e atendimento emergencial. Ao proteger a frota contra sinistros, o seguro reduz perdas patrimoniais, evita paralisações e contribui para a prestação adequada dos serviços de transporte, vigilância, manutenção urbana, saúde, educação e demais funções essenciais.

5.1.2. A padronização e a contratação centralizada das apólices de seguro permitem melhor controle dos riscos, monitoramento de sinistros, uniformização dos níveis de cobertura e racionalização dos recursos públicos. Além disso, possibilitam planejamento mais eficiente da renovação das apólices, eliminação de contratações fragmentadas e redução de custos indiretos decorrentes de danos não cobertos ou da necessidade de reparos emergenciais, fortalecendo a eficiência operacional e a gestão patrimonial responsável.

5.2. A ausência de seguro ou a insuficiência das coberturas contratadas comprometeria diretamente a segurança patrimonial do Município, poderia gerar onerosidade excessiva com reparos e reposições veiculares e impactaria negativamente a continuidade dos serviços públicos que dependem de transporte. Isso evidencia que a contratação é medida necessária ao interesse coletivo e coerente com o planejamento municipal. Com base nos levantamentos da frota, nos históricos de sinistros, nas avaliações de riscos e na dotação



orçamentária disponível, a contratação mostra-se viável, vantajosa e indispensável para garantir segurança patrimonial, eficiência administrativa e continuidade da capacidade operacional da administração pública.

5.3. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é compatível com as finalidades públicas da administração municipal e viável técnica, econômica e operacionalmente para proteção da frota;
- b) A contratação centralizada das apólices atende às necessidades reais das Secretarias e promove racionalização de recursos, padronização das coberturas e maior controle dos riscos;
- c) A medida assegura continuidade dos serviços públicos dependentes de transporte, minimiza impactos de sinistros e reforça a eficiência administrativa;
- d) O planejamento da contratação está alinhado às demandas históricas, aos perfis de risco dos veículos, aos índices de sinistros e às projeções de uso da frota, garantindo cobertura adequada e gestão preventiva;
- e) A contratação está fundamentada em levantamento técnico, planejamento, gestão de riscos e princípios legais aplicáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como medida estratégica, preventiva e alinhada ao interesse público, com foco na proteção patrimonial, na continuidade dos serviços e na economicidade.

6 - DO MAPA DE RISCO

6.1. A mitigação dos riscos mapeados fundamenta-se na atuação coordenada entre as áreas técnicas, de planejamento, jurídicas, fiscalização e controle interno, reforçando a importância da gestão contínua de riscos e da adoção de medidas preventivas de compliance e governança durante toda a execução do contrato.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Fiscalização.

Legenda de Níveis de Risco

	Verde (Baixo)	Situação sob controle. Risco aceitável, requer apenas monitoramento.
--	---------------	--



	Amarelo (Médio)	Requer atenção preventiva e acompanhamento regular.
	Laranja (Alto)	Necessita mitigação e plano de ação imediato.
	Vermelho (Crítico)	Requer ação corretiva urgente e possível replanejamento.

Risco 01 – Indisponibilidade Orçamentária	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	A insuficiência de dotação ou atraso na abertura de créditos pode inviabilizar o andamento da contratação ou restringir a execução de itens essenciais, comprometendo o atendimento das Secretarias.
Ação Preventiva	Conferir a disponibilidade orçamentária antes da abertura do certame, mantendo acompanhamento junto à Contabilidade e Planejamento durante toda a tramitação.
Responsável	Ordenador de Despesas e Setor de Contabilidade.
Ação de Contingência	Solicitar suplementação de crédito ou remanejamento orçamentário, priorizando as dotações vinculadas às ações administrativas de maior impacto coletivo.
Responsável	Ordenador de Despesas.

Risco 02 – Atraso na Conclusão do Processo Licitatório	
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	A postergação do procedimento pode causar descontinuidade na prestação dos serviços ou impossibilitar a entrega de materiais demandados por diversas secretarias, afetando o planejamento institucional.



Ação Preventiva	Garantir a coerência técnica e jurídica dos documentos preparatórios (DFD, ETP, TR e edital), evitando impugnações ou revisões tardias.
Responsável	Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), Assessoria Jurídica e Agente de Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Caso necessário, reprogramar os prazos internos e priorizar a tramitação da contratação, assegurando a manutenção das atividades essenciais.
Responsável	Unidades Demandantes, Ordenador de Despesas e Controle Interno.

Risco 03 – Formação Inadequada do Preço de Referência	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Cotações inconsistentes podem gerar estimativas fora da realidade de mercado, comprometendo a vantajosidade e dificultando a adesão de fornecedores.
Ação Preventiva	Realizar ampla pesquisa mercadológica com fontes recomendadas conforme as regulamentações, incluindo consulta a registros de preços e contratos vigentes, e base de dados de contratações similares.
Responsável	Área Técnica / Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e Setor de Compras.
Ação de Contingência	Revisar a etapa de pesquisa de preços e readequar o orçamento-base, reabrindo a fase preparatória se necessário.
Responsável	Área Técnica / Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e Setor de Compras.

Risco 04 – Fragmentação das Demandas ou Falhas de Planejamento Intersectorial	
Probabilidade	Crítico
Impacto	Baixo



Dano	A ausência de integração entre as Secretarias pode resultar em pedidos isolados, sobreposição de itens ou desequilíbrio no controle das requisições, reduzindo a eficiência do registro de preços / contratos.
Ação Preventiva	Centralizar as demandas e consolidar as estimativas de consumo em planilha unificada antes da licitação, com validação conjunta das unidades requisitantes.
Responsável	Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e Secretarias Demandantes.
Ação de Contingência	Revisar quantitativos e cronogramas de requisições, com atualização periódica das necessidades de cada Secretaria.
Responsável	Gestor do Contrato e Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

Risco 05 – Descumprimento das Obrigações Contratuais pela Contratada

Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atrasos na entrega, falhas na qualidade ou descumprimento de prazos podem comprometer o cronograma de ações das Secretarias.
Ação Preventiva	Inserir no Termo de Referência cláusulas de penalidades, previsão de garantia contratual e indicadores de desempenho (SLA).
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência	Aplicar sanções, executar a garantia e, se necessário, promover rescisão contratual e contratação emergencial.
Responsável	Gestor do Contrato e Controle Interno.

Risco 06 – Falhas de Comunicação Entre Contratada e Administração

Probabilidade	Média
Impacto	Médio



Dano	Divergências de informações sobre prazos, quantidades ou especificações podem gerar retrabalhos, glosas e atrasos na execução.
Ação Preventiva	Estabelecer canal de comunicação oficial, com cronograma de reuniões e relatórios de acompanhamento mensal.
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência	Corrigir imediatamente as inconsistências e formalizar ajustes operacionais entre as partes.
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato.

Risco 07 – Irregularidade na Comprovação de Execução e Pagamentos	
Probabilidade	Média
Impacto	Crítico
Dano	A ausência de documentos comprobatórios adequados pode acarretar glosas, apontamentos de controle interno e responsabilização dos gestores.
Ação Preventiva	Exigir documentação completa, relatórios de execução e notas fiscais conferidas antes da liquidação.
Responsável	Fiscal do Contrato e Setor de Contabilidade.
Ação de Contingência	Suspender pagamentos até a regularização documental e adotar medidas administrativas cabíveis.
Responsável	Gestor do Contrato e Controle Interno.

7 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), estabelecida com base na Portaria nº 1.493/2024, regulamenta suas competências e operações dentro do contexto interno da Administração Pública Municipal de Itarana/ES.

7.2. Por meio da Portaria nº 1.494/2024, foram designados 3 (três) servidores para integrar a comissão de planejamento das contratações, além de dispor sobre outras providências.

7.3. No Decreto Municipal nº 2011/2024, conforme dada as atribuições desta Comissão.



7.4. Perfil dos integrantes.

7.4.1. A seguir, apresentam-se as informações referentes aos membros que compõem a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), os quais estão incumbidos da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC)				
-	Nome	Designação	Matrícula	E-mail
A	Breno Fiorotti Mauri	Presidente	006901	cpc@itarana.es.gov.br
B	Alex Sander Casagrande Hanstenreiter	Membro	003523	cpc@itarana.es.gov.br
C	Emanuel Berger Coan	Membro	006982	cpc@itarana.es.gov.br

7.4.2. Os envolvidos assinam o presente documento, em concordância, ao seu término.

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:00:57

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/11/2025 07:14:38

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:08:11

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

7.5. Autoridade competente.



Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-
**

MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 11:25:19

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025

Itarana, 29 de setembro de 2025.



ANEXOS

Atenção: Nas próximas páginas encontram-se os anexos que integram o presente instrumento. Estes geralmente estarão em formato “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” e “.png”.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/07/2025 14:18:19

Número/Ano	000149 / 2025 - 07/07/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro veicular para os veículos novos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004391	<p>YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SX10E59 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor</p> <p>SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor.</p>	00139-15000000000 0	SERV.	1,00		
00002		00004390	<p>YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SX10E59 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor</p> <p>SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor.</p>	00139-15000000000 0	SERV.	1,00		

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



12/11/2025 14:22:47

Número/Ano	000290 / 2025 - 12/11/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor.	00062-16000000999 9	SERV.	1,00		
00002		00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe;	00062-16000000999 9	SERV.	1,00		

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



12/11/2025 14:22:47

<i>Número/Ano</i>	000290 / 2025 - 12/11/2025
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<i>Requerente</i>	VANESSA ARRIVABENE
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

sem perfil de condutor.
 FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751
 - ANO 2008/2008
 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos
 morais;
 r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 danos materiais para terceiros;
 r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos
 corporais para terceiros;
 r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por
 passageiro;
 r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez
 permanente por passageiro;
 cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
 franquia reduzida;
 assistência 24hr, com guincho de, no
 mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e
 táxi ilimitado;
 carro reserva 30 (trinta) dias;
 cobertura de casco 100% da tabela fipe;
 sem perfil de condutor.

00003 00004692 00009-15000015000 SERV. 1,00

DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01430370952

PLACA

TOE7B60

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254308267595



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55775345741

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

TOE7B60/ES

CHASSI

9BGJC7520SB209629

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN ES (1520250207680380) em 19/03/2025 às 15:34:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

MU6020380

CMT

1.8

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE ITARANA

CPF / CNPJ

27.104.363/0001-23

LOCAL

ITARANA ES

DATA

19/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01417263412

PLACA

SXI0E59

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244223814109



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

17109842381

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

TOYOTA/YARIS HA XL15

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

SXI0E59/SC

CHASSI

9BRKC3F3XS8344788

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN ES (152024020742FA6) em 11/12/2024 às 11:07:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

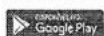
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

110CV/1496

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

4797323

CMT

1.55

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE ITARANA

CPF / CNPJ

27.104.363/0001-23

LOCAL

ITARANA ES

DATA

11/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01417417282

PLACA

SGK4E47

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244210549452



Valide este QRCode com app

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51614198134

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/TORO FREED T270 AT6

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

SGK4E47/ES

CHASSI

9882261RESKG09445

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN ES (15202502076B03B0) em 16/09/2025 às 10:23:36.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.75

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

2.42

MOTOR

463564230794267

CMT

2.82

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

CPF / CNPJ

14.492.062/0001-72

LOCAL

ITARANA ES

DATA

15/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00957644906

PLACA	EXERCÍCIO
MRM5751	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2008	2008
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
44744516350	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

I/FORD RANGER XL 11P

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
MRM5751/ES	8AFER11P18J152610
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (15202502076B03B0) em 29/08/2025 às 08:09:06.

CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	1.09		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
163CV/2968	2.86		
MOTOR	CMT	EIKOS	LOTAÇÃO
C34250520	2.93	2	03P
CARROCERIA			
CARROCERIA ABERTA			
NOME			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
CPF / CNPJ			
27.080.605/0001-96			
LOCAL	DATA		
VITORIA ES	02/01/2025		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: C34250520/2 EIXO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01426697268

PLACA

SGM8B75

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254284583999



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59315512496

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD TRANSIT RAYTECAM2

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

SGM8B75/ES

CHASSI

WF0DTTVD9SU017913

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (1520250207680380) em 19/02/2025 às 08:48:11.

CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		1.2	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
170CV/1995		3.5	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
SU017913	6.3	2	07P
CARROCERIA			
AMBULANCIA			
NOME			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA			
		CPF / CNPJ	
		14.492.062/0001-72	
LOCAL		DATA	
ITARANA ES		19/02/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT


CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	



Abertura processo licitatório seguro veicular



De <semas@itarana.es.gov.br>
Para Comissão de Planejamento das Contratações <cpc@itarana.es.gov.br>
Data 07/07/2025 15:05

 SEGURO VEICULAR - YARIS E SPIN (1).pdf (~746 KB)

Boa tarde,

A Secretaria de Assistência Social possui veículos novos que ainda não contam com apólices de seguro, sendo assim se faz necessário contratação é necessária para assegurar imediatamente esses veículos, garantindo cobertura completa conforme legislação vigente e boas práticas de gestão pública.

Informamos que a Secretaria de Assistência Social dispõe atualmente de veículos novos que ainda não possuem apólices de seguro ativas. Diante disso, torna-se necessária a contratação de seguro veicular, a fim de assegurar os referidos bens públicos.

Tal medida visa garantir a cobertura completa dos veículos, conforme estabelece a legislação vigente e em consonância com as boas práticas de gestão pública, resguardando o patrimônio público contra eventuais danos e prejuízos.

Solicitamos, portanto, as providências cabíveis para a abertura do processo de contratação.

Enyande Baldotto

--

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Tel: (27) 3720-4649



Documentos dos Veículos Yaris e Spin – SEMAS



De <semas@itarana.es.gov.br>

Para <cpc@itarana.es.gov.br>

Data 12/11/2025 15:31

Documento Spin.pdf (~565 KB) Documento Yaris.pdf (~604 KB)

Boa tarde,

Segue documentação, conforme o solicitado.

Atenciosamente

MARTA APARECIDA DE PAULA

Diretora de Departamento

Portaria Nº013/2025

--

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Tel: (27) 3720-4649



Documentos para Seguro Veicular.



De Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

Para <cpc@itarana.es.gov.br>

Data 12/11/2025 11:04

CRLV_merged.pdf (~3,2 MB) PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - SEGUROS.pdf (~1,1 MB)

Boa tarde!

Com intenção em participar do certame para contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, encaminho em anexo, a demanda existente na frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Segue: Pedido de Compras Simples e CRLV dos veículos.

Cordialmente,

Oscar Neto de Lima
Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES
(027) 3720-4633




Pedido de Compras Simples corrigido – SEMUS.



De Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

Para <cpc@itarana.es.gov.br>

Data 12/11/2025 14:27

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES – SEGUROS VEÍCULOS.pdf (-1,1 MB)

Boa tarde!

Segue em anexo, Pedido de Compras Simples corrigido, emitido na UG da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

Cordialmente,

Oscar Neto de Lima
Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES
(027) 3720-4633



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil, bem como demais assistências necessárias à proteção e continuidade das atividades operacionais das Secretarias e órgãos municipais, garantindo segurança patrimonial, redução de riscos e plena execução dos serviços públicos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho, características gerais e especificações amplamente consolidados no mercado segurador, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços atendem de forma padronizada às



necessidades da Administração Municipal, especialmente no tocante à proteção patrimonial da frota e à continuidade das atividades operacionais.

1.4.2. Os serviços ora pretendidos não se caracterizam como de natureza supérflua ou de luxo, em conformidade com os critérios do Decreto Municipal nº 2.011/2024, uma vez que sua contratação visa mitigar riscos, reduzir custos decorrentes de danos inesperados e assegurar a prestação adequada dos serviços públicos.

1.4.3. Considerando como base o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, elaborado para a demanda de seguro veicular que venha a ser necessária, garantindo aderência às características particulares de cada bem segurado e às condições técnicas aplicáveis.

1.4.4. A formalização contratual observará as necessidades das Secretarias e órgãos municipais, permitindo que cada contratação atenda às especificações do veículo, às coberturas requeridas e às condições de vigência adequadas, assegurando flexibilidade para atender demandas eventuais, renovação de apólices ou inclusão de novos veículos na proteção patrimonial municipal.

1.4.5. Cada contratação individual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando os valores praticados no mercado à época da formalização, bem como eventuais atualizações de cobertura, franquia ou serviços adicionais, sempre mediante análise técnica prévia e justificativa administrativa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar teve como finalidade fundamentar a presente contratação, evidenciando a necessidade de contratação de serviços de seguros veiculares para atender de forma contínua e ininterrupta às demandas da Administração Pública Municipal. Trata-se de medida indispensável à proteção patrimonial da frota oficial e à segurança operacional das Secretarias e órgãos vinculados, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos financeiros e a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

2.2. Os serviços de seguros veiculares são essenciais para assegurar a proteção integral dos veículos utilizados nas rotinas administrativas, operacionais e de atendimento à população, reduzindo impactos decorrentes de sinistros, acidentes, eventos climáticos,



furtos, roubos ou danos materiais diversos. A ausência dessa cobertura compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, aumenta gastos imprevistos, gera descontinuidade de serviços essenciais e reduz a eficiência das atividades públicas. Assim, a contratação dos seguros representa medida preventiva, estratégica e economicamente vantajosa, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a continuidade das ações governamentais e a manutenção da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

2.3. A definição das coberturas, serviços acessórios e demais parâmetros técnicos necessários para cada contratação encontra-se devidamente registrada nos autos, construída a partir das demandas identificadas pelas Secretarias, da análise preliminar de riscos e de consulta a condições usualmente praticadas no mercado segurador. Em razão das características do objeto: serviços contínuos, amplamente padronizados e de baixa complexidade técnica na etapa de instrução preliminar, optou-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar em sua feição **simplificada**. Tal abordagem mostra-se adequada e suficiente para garantir o planejamento necessário, evitando a produção de análises extensas que não agregariam ganho técnico relevante, ao mesmo tempo em que preserva a eficiência administrativa, a economicidade e a aderência às boas práticas de gestão pública.

2.4. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e demais normativos correlatos. Todos os atos serão pautados pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que a proteção da frota municipal ocorra de forma regular, segura e alinhada às necessidades institucionais do Município de Itarana/ES.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, segurança operacional e eficiência das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, bem como a indispensabilidade da proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias e órgãos municipais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado para subsidiar esta contratação. O estudo contemplou análise das demandas institucionais, identificação dos riscos associados ao uso da frota, levantamento de



informações junto ao mercado segurador e avaliação das condições necessárias para assegurar proteção adequada, cobertura ampla e respostas rápidas em situações de sinistro. Essa abordagem permitiu compreender o perfil da frota municipal e as características técnicas essenciais para que o seguro contratado cumpra sua finalidade de maneira eficiente e ininterrupta.

3.2. A partir das pesquisas e das informações reunidas, concluiu-se que a contratação de serviços de seguros veiculares, por meio de instrumento contratual formalizado conforme as demandas de cada Secretaria ou unidade administrativa, configura-se como a solução mais apropriada e tecnicamente adequada. Essa forma de contratação possibilita que cada apólice seja ajustada às especificações particulares de cada veículo, contemplando coberturas como danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil e eventos naturais, além de assistência 24 horas e outros serviços complementares usualmente oferecidos no mercado. A flexibilização contratual é fundamental para garantir que todos os veículos da frota municipal estejam devidamente protegidos, independentemente de sua tipologia, finalidade de uso ou condições operacionais.

3.2.1. Ressalta-se que os seguros veiculares são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota municipal é utilizada em atividades rotineiras, emergenciais e operacionais, incluindo transporte institucional, ações de saúde, atendimento social, manutenção urbana e demais serviços essenciais. A inexistência ou insuficiência de cobertura acarreta riscos elevados de interrupção de atividades, aumento de custos com reparos e reposição de bens e danos à eficiência administrativa. Assim, a contratação dos seguros se mostra indispensável para salvaguardar os interesses públicos e preservar a capacidade operacional das unidades municipais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação licitatória e formalizada por instrumento contratual específico, permitindo que cada seguro seja emitido de acordo com as necessidades reais da Administração, considerando o perfil de uso do veículo, o grau de exposição ao risco e as particularidades de cada Secretaria. Essa estratégia garante previsibilidade, segurança jurídica e aderência às características do objeto, assegurando que a proteção veicular ocorra de maneira planejada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão patrimonial. A centralização das diretrizes e a formalização de cada contratação asseguram uniformidade mínima de critérios e qualidade técnica adequada às exigências da Administração Pública Municipal.



3.4. A adoção de instrumento contratual específico para cada demanda permite maior precisão na definição das coberturas, das condições de vigência, das assistências incluídas, dos valores de franquias e das responsabilidades técnicas da contratada. Essa modelagem evita generalizações inadequadas, assegura aderência ao perfil da frota e possibilita que eventuais renovações, inclusões ou substituições de veículos ocorram de forma mais ágil e tecnicamente ajustada, refletindo a dinâmica da gestão pública e as necessidades operacionais de cada unidade. Além disso, fortalece o controle administrativo, assegura maior rastreabilidade das contratações e reduz riscos de lacunas de cobertura ou de contratações incompatíveis com as condições de mercado.

3.5. A solução proposta também incorpora a perspectiva de sustentabilidade administrativa e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos de seguro, considerando não apenas a emissão da apólice, mas também o processo de gestão, monitoramento e atendimento de sinistros. Essa visão integrada contribui para reduzir impactos financeiros decorrentes de acidentes e danos ao patrimônio, otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar maior previsibilidade orçamentária, além de promover a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A adoção de seguros adequadamente dimensionados minimiza prejuízos ao erário e reforça o compromisso da Administração com a gestão responsável e a proteção eficaz dos bens públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a prestação dos serviços de seguro veicular conforme descritos, abrangendo cobertura, vigência, limites, franquias e assistência técnica quando aplicável, assegurando a plena execução do objeto contratado e a efetiva proteção dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. Em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal reconhece a importância de incorporar práticas sustentáveis em suas contratações, incluindo serviços de seguro veicular, cujo impacto se estende não apenas à operação e manutenção da frota, mas



também à redução de desperdícios e ao estímulo a práticas ambientalmente responsáveis por parte do contratado.

4.2.2. Embora este Termo de Referência não estabeleça exigências obrigatórias de sustentabilidade como critério de habilitação ou julgamento, orienta e incentiva os licitantes e futuros contratados a adotarem práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável na execução dos serviços de seguro, incluindo rotinas administrativas, logística e atendimento.

4.2.3. Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Priorização de processos e sistemas digitais para emissão, renovação e gestão das apólices, evitando o uso desnecessário de papel;
- Incentivo à utilização de fornecedores e prestadores de serviços com certificações ambientais reconhecidas ou políticas internas de sustentabilidade;
- Planejamento de atendimentos e vistorias de forma otimizada, reduzindo deslocamentos e emissões de gases provenientes de transporte;
- Implementação de relatórios eletrônicos de sinistros e manutenção preventiva dos veículos, visando prolongar a vida útil da frota e reduzir desperdícios;
- Orientação aos segurados sobre boas práticas de manutenção veicular e segurança, de modo a reduzir sinistros e impactos associados à reposição de peças e reparos.

4.2.4. Essas orientações não conferem pontuação adicional nem interferem diretamente nos critérios de julgamento da proposta, mas expressam o compromisso institucional da Administração Pública com a promoção de uma contratação mais sustentável e responsável, sem comprometer a competitividade do certame ou a economicidade da contratação.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1. DA CONTRATADA:

- a) Em caso de sinistro, os serviços de reparo deverão ser executados em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela seguradora, mediante aprovação prévia da Contratante, sendo obrigatória a utilização de peças originais.



- b) A Contratada deverá providenciar de imediato a correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante na execução dos serviços.
- c) O atendimento das coberturas deverá estar plenamente disponível a partir da data de emissão da Nota de Empenho, ainda que a apólice esteja em fase de emissão.
- d) A Contratada responderá por todos os prejuízos causados ao Município de Itarana/ES ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou omissões na execução contratual.
- e) Caberá à Contratada todas as despesas diretas e indiretas, inclusive laudos, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários à execução do contrato.
- f) A apólice deverá conter cláusulas compatíveis com o edital e com a legislação securitária vigente, em especial as normas da SUSEP.
- g) A Contratada permanecerá única e integralmente responsável pela cobertura e qualidade dos serviços, incluindo o atendimento aos sinistros e o pagamento tempestivo das indenizações.
- h) Em caso de sinistro, a Contratada deverá iniciar o processo de regulação imediatamente após a comunicação formal da Administração, observando os prazos regulamentares.
- i) Deverá reparar, corrigir, substituir ou indenizar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções apuradas na execução contratual.
- j) É vedada a transferência de responsabilidade a corretores, despachantes ou terceiros, devendo toda comunicação e tratativa ser realizada diretamente entre a seguradora e o Município.
- k) A Contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, incluindo reboque, guincho, transporte de passageiros e socorro mecânico, dentro dos limites de quilometragem contratada.
- l) Em caso de sinistro com cobertura de franquia, o Município efetuará o pagamento diretamente à seguradora responsável pela apólice, que procederá ao repasse à oficina executante.
- m) As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de veículos deverão ser processadas mediante endosso, observando-se as mesmas condições contratuais e prazos deste Termo de Referência.
- n) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de



habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do instrumento contratual;
- b) Adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da contratação, incluindo a designação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização;
- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da documentação fiscal correspondente;
- d) Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências relevantes, conformidades e não conformidades, promovendo os encaminhamentos necessários para a correta execução contratual.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS APÓLICES

5.1.1. As apólices de seguro deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com discriminação individualizada de cada veículo segurado, e apresentadas **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. Os veículos deverão estar cobertos contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer, imediatamente, os dados de cobertura e canais de acionamento para assistência em caso de sinistro durante o período entre o empenho e a emissão da apólice.

5.1.3. O prazo de vigência do seguro será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Quando se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a vigência do seguro iniciar-se-á na data da emissão da Nota de Empenho por cada Secretaria demandante, perdurando até o termo final da respectiva Ata.

5.1.5. A Contratada deverá entregar a apólice física ou digital, devidamente assinada e registrada junto à SUSEP, na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, CEP 29620-000, ou por meio eletrônico indicado pela Administração.



5.1.6. É vedada a emissão de apólice com condições restritivas de cobertura não previstas neste Termo de Referência, bem como a inclusão de cláusulas de franquia, exclusões ou limites de indenização que comprometam o objeto da contratação.

5.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.2.1. As especificações técnicas mínimas do objeto a ser contratado encontram-se descritas no Apenso I deste Termo de Referência, compreendendo coberturas básicas e adicionais, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições aplicáveis.

5.2.2. As coberturas deverão observar, no mínimo, os seguintes riscos:

- a) colisão, incêndio, roubo e furto total ou parcial;
- b) danos materiais e corporais a terceiros;
- c) danos causados por fenômenos da natureza (enchentes, granizo, vendaval etc.);
- d) cobertura para acessórios de fábrica e carroceria;
- e) assistência 24h com reboque, guincho, transporte alternativo e socorro mecânico.

5.2.3. As apólices deverão estar em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e conter expressamente o número do processo SUSEP referente ao produto ofertado.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. A visita técnica para conhecimento das condições dos veículos é facultativa, cabendo ao licitante avaliar a conveniência de sua realização.

5.3.2. O não comparecimento à vistoria não exime a licitante de plena responsabilidade sobre o correto dimensionamento dos riscos e obrigações contratuais.

5.3.3. As vistorias poderão ser realizadas até o dia útil anterior à sessão pública do certame, mediante agendamento prévio por e-mail: cpc@itarana.es.gov.br.

4.3.4. A Administração poderá, a seu critério, autorizar a realização de visitas técnicas aos sábados, considerando a disponibilidade da frota municipal.



5.3.5. Não será permitido o agendamento de mais de uma vistoria no mesmo horário por licitante, devendo o interessado respeitar os intervalos definidos pela Comissão de Planejamento das Contratações.

5.3.6. A frota não permanecerá integralmente à disposição para vistoria, por ser utilizada nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais, devendo o licitante adequar-se às condições oferecidas pela Administração.

5.3.7. Reitera-se que a faculdade da visita técnica não autoriza a licitante a alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.4. ASSISTÊNCIA E SUPORTE

5.4.1. A contratada deverá manter canal ativo de atendimento (telefone e e-mail) para comunicação com a Administração quanto a dúvidas, acompanhamento de entregas e substituições.

5.4.2. A equipe de atendimento deverá estar apta a fornecer orientações sobre manuseio seguro e descarte ambientalmente adequado dos produtos, sempre que solicitado.

5.5. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.5.1. A contratada será responsável pela garantia legal dos produtos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos decorrentes de transporte inadequado.

5.5.2. É vedado o fornecimento de materiais fora do prazo de validade, fracionados, reembalados ou de mostruário, sob pena de recusa e aplicação de sanções.

5.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.6.1. A execução contratual será **fiscalizada por servidores designados**, que verificarão a conformidade dos materiais, registrarão ocorrências e demandarão providências corretivas quando necessário.

5.6.2. A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, apresentando documentos e informações solicitadas.



5.7. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.7.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser realizada exclusivamente por meios formais, por escrito, sendo considerada válida quando enviada para os endereços físicos ou eletrônicos oficiais da Administração.

5.7.2. Caberá ao **fiscal do contrato** indicar formalmente à contratada os endereços físicos e eletrônicos oficiais a serem utilizados para comunicação, bem como atualizar tais informações sempre que houver alteração.

5.7.3. Comunicações realizadas por outros meios, como aplicativos de mensagens instantâneas ou ligações telefônicas, terão caráter meramente complementar e não substituirão a comunicação formal exigida nesta cláusula.

5.7.4. Em caso de descumprimento contratual, a Administração notificará a contratada por meio dos canais formais estabelecidos, devendo esta adotar providências no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da notificação.

5.8. PENALIDADES

5.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

5.9. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.9.1. Aplica-se, no que couber e de forma subsidiária, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da aplicação prioritária da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas



condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação



ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:



- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços



será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, conforme o registro realizado por cada Secretaria Municipal no momento da formalização do instrumento contratual correspondente, assegurando que cada contratação observe a previsão orçamentária específica da unidade demandante.

Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas):

Ficha-fonte: 00139-150000000000.

Secretaria Municipal de Saúde (Semus):

Ficha-fonte: 00062-160000009999; 00009-150000150000.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no



Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a



ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins



diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de



contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição,



seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de



defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;



II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes por e-mail, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:05:45

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/11/2025 07:20:41

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:09:04

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 11:26:03

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria n° 003/2025

Itarana, 20 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 750b4c0f-4f91-4923-b30b-99670607811a
Termo de Referência Nº 000360/2025



DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, para contratação compartilhada entre a secretaria municipal de saúde e a secretaria municipal de assistência social, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos automotivos.

Considerando a tentativa de realização de pesquisa de preços para determinados itens; informo que não foi possível obter três fontes válidas na plataforma Vilhargas, conforme usualmente recomendado pelo Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da especificidade do objeto e da baixa quantidade de fornecedores cadastrados para este tipo de serviço, mesmo após as tentativas realizadas. Por esse motivo foi utilizada a pesquisa direta com empresas prestadoras do referido serviço, mediante solicitação formal de cotação através de email, conforme orientado no inciso IV do Artigo 23 da Lei Nº 14.133.

O valor alcançado através dos orçamentos das empresas PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. foram lançados na plataforma Vilhargas para formação da média de preços e os valores foram lançados em nome da Prefeitura Municipal de Itarana.

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 02 de dezembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097.*** **

MUNICÍPIO DE ITARANA
02/12/2025 07:48:39

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
097406	02/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR	R\$ 16.386,64

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXI0E59 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor	SERV. 1,00	////	2.714,00	////	////	////	2.000,00	2.623,85	2.445,95 2.445,95	22,30%
I 001 002	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV. 1,00	3.720,61	3.316,53	////	2.680,00	////	3.000,00	3.080,53	3.159,53 3.159,53	17,89%
I 001 003	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA - SGM8B75, ANO 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV. 1,00	////	////	3.429,87	4.200,00	////	4.000,00	7.134,77	4.691,16 4.691,16	36,77%
I 001 004	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV. 1,00	////	4.578,73	////	////	3.928,11	3.000,00	3.350,23	3.714,27 3.714,27	23,81%
I 001 005	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV. 1,00	2.450,00	2.013,52	////	////	////	3.000,00	2.039,39	2.375,73 2.375,73	17,99%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		6.170,61	12.622,78	3.429,87	6.880,00	3.928,11	15.000,00	18.228,77		
	Valor total geral do anexo		6.170,61	12.622,78	3.429,87	6.880,00	3.928,11	15.000,00	18.228,77		R\$ 16.386,64



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
097406	02/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXI0E59 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor	SERV.	2.445,95
Lote 001		1,00	2.445,95
Item 001			2.445,95
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.714,00): MUNICIPIO DE JARDIM/MS Nº 0048 - 103 Data: 06/11/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A. UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.714,00 DESCRIÇÃO: SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL15 - ANO/MOD. 2024/2025 - PLACA SME1F39/MS.</p> <p>MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (R\$ 2.000,00)</p> <p>PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (R\$ 2.623,85)</p>			

Anexo I	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV.	3.159,53
Lote 001		1,00	3.159,53
Item 002			3.159,53

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3.720,61): Município de SAPUCAI-MIRIM/MG - 18.026.005/0001-59 Nº 00000000000005/2025 - 336/2024 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor:** 61.198.164/0001-60 - Porto Seguro Companhia De Seguro Gerais **UN:** SV **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 3.914,79 **DESCRIÇÃO:** SEGURO SPIN LTZ 1.8 24/25

Município de IVOLANDIA/GO - 02.321.891/0001-03 Nº - - 386 Data: 20/05/2025 **Fornecedor:** 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **UN:** SV **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 3.526,42 **DESCRIÇÃO:** VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 44172; 0Km: NÃO; PLACA: SCH3A79; CHASSI: 9BGJC7520SB171618 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/álcool. TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO; REGIÃO DE RISCO: IVOLANDIA - GO; UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES; PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE SAUDE IVOLANDIA CNPJ: 11.463.194/0001-88; CLASSE BÔNUS: 0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO; COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; CASCO - FIPE 100,00%; TIPO: 50% OBRIGATORIA CASCO; DANOS MATERIAIS - 1º RISCO; DANOS CORPORAIS - 1º RISCO; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO; Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada - Carro Extra Básico 15 Dias - Rede Referenciada - Assistência 24h completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada *OBS: Pelo período de 12 meses

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.316,53): MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO/MG Nº 000020 - 37 **Data:** 25/07/2025 **Fornecedor:** 61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 3.316,53 **DESCRIÇÃO:** SEGURO DO VEICULO SPIN 1.8L LTZ Cobertura de seguro veicular para o veículo SPIN 1.8LTZAno: 2024/2025Cor: Azul BorealPlaca: TCC6I74Chassi: 9BGJC7520SB126519Incluindo nas coberturas danos materiais, corporais, roubo, furto, despesas medicas hospitalares, vidros, retrovisores, faróis, laterais, lanternas, para-brisa, danos causados pela natureza.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 2.680,00): PM DE PAULO BENTO/RS Nº 0000 - 11/2025 **Data:** 03/07/2025 **Fornecedor:** 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 2.680,00 **DESCRIÇÃO:** Seguro para a Spin 1.8 AT LTZ Placas: JDC 5G90 - ano/ modelo 2024/2025 Chassi: 9BGJC7520SB174900 Seguro total 100% da tabela fiipe Danos Materiais Terceiros (DMT) R\$ 150.000,00 Danos Corporais Terceiros (DCT) R\$ 150.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 APP Morte R\$ 30.000,00 APP Invalidez R\$ 30.000,00 Assistência 24h com quilometragem mínima de 500km da sede do Município para toda a frota e retorno ao domicílio dos ocupantes dos veículos, cobertura de vidros, laterais, para-brisa, para choques dianteiro de traseiro, vidro traseiro, lanternas traseiras, faróis, dianteiros, faróis de milha, espelhos retrovisores, Franquia reduzida (50% da obrigatoria) para todos os veículos, Casco igual Valor de Mercado, Referenciado - 100% FIPE ou superior.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (R\$ 3.000,00)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (R\$ 3.080,53)

Anexo I	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA - SGM8B75, ANO 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV.	4.691,16
Lote 001		1,00	4.691,16
Item 003			4.691,16

TCE PARANÁ (R\$ 3.429,87): MUNICIPIO DE LINDOESTE/PR Nº 0002 - 197 **Data:** 10/02/2025 **Fornecedor:** 90180605000102 - GENTE SEGURADORA SA **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 3.429,87 **DESCRIÇÃO:** SEGURO VEICULAR PARA VEICULO I/FORD TRANSIT BF AMBULANCIA, ANO 2024/2025, CHASSI WF0DTTVD4SU017902, PLACA TBA2H05

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 4.200,00): PM DE HORIZONTINA/RS Nº 0000 - 110/2025 **Data:** 20/10/2025 **Fornecedor:** 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **UN:** un **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 4.200,00 **DESCRIÇÃO:** SEGURO TIPO 04: SEGURO VEÍCULO VAN/MICROONIBUS I/FORD TRANSIT TCA MIC CHASSI: WFOGTTBF05U018144, RENAVAL: 01442515500, ANO/MODELO: 2024/2025, DIESEL, PLACA TQP0J88. seguro 12 meses

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (R\$ 4.000,00)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (R\$ 7.134,77)

Anexo I	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor.	SERV.	3.714,27
Lote 001		1,00	3.714,27
Item 004			3.714,27



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4.578,73): AUGUSTO SEVERO CAMARA MUNICIPAL/RN Nº 0006 - 10 Data: 22/01/2025 Fornecedor: 61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: Und. QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.578,73 DESCRIÇÃO: Prestação de serviço de seguro com cobertura de responsabilidade civil e seguro total de Veículo Fiat/Toro Freedom 1.3 T270 4x2 Flex Aut 2024/2025 de propriedade da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, pelo período de 12 meses TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (R\$ 3.928,11): Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC Nº 0000 - 15/2025 - PRE Data: 31/03/2025 Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - 90180605000102 UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.928,11 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT TORO FREEDOM AT9 4X4 PLACA RYE2G51 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (R\$ 3.000,00) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (R\$ 3.350,23)			

Anexo I	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor.	SERV. 1,00	2.375,73 2.375,73
Lote 001			
Item 005			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.450,00): Município de PANTANO GRANDE/RS - 91.342.667/0001-28 Nº 4/2025 - 4582/2024 Data: 24/01/2025 Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S/A UN: SVÇ QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.450,00 DESCRIÇÃO: SEGURO TOTAL (VEÍCULO LEVE) Caminhonete Ford Ranger XLSCD4A22C, Placa JAU8D70. Marca: APOLICE PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.013,52): MUNICIPIO DE TRES PASSOS/RS Nº PE 106 - 188 Data: 02/09/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA SA UN: unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.723,21 DESCRIÇÃO: seguro veículo I/FORD RANGER XLSCD2D4A SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS/SP Nº 7 Processo 20 - 21 Data: 02/09/2025 Fornecedor: 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UN: SERVICIO QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.303,83 DESCRIÇÃO: SEGURO COM COBERTURA TOTAL I FORD RANGER XL 11P PLACA DKI 6622 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (R\$ 3.000,00) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (R\$ 2.039,39)			



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000085/2025 - 18/11/2025 - Processo Nº 005237/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	1,00	4.691,16	4.691,16
00002		00004390	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	1,00	3.159,53	3.159,53
00001		00004391	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXIOE59 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor	SERV.	1,00	2.445,95	2.445,95
00004		00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;	SERV.	1,00	3.714,27	3.714,27



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000085/2025 - 18/11/2025 - Processo Nº 005237/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005		00004692	carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor. FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor.	SERV.	1,00	2.375,73	2.375,73
						Sub Total: 16.386,64	
Itens 5						Valor Total: 16.386,64	
Total da Itens 5							



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000085/2025	<i>Processo</i>	005237/2025
<i>Objeto</i>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro veicular para os veículos novos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00009-15000015 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.1012200082.006.33903900000.150000150000 - 1002)	2.375,73	
00062-16000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060003.1030200082.029.33903900000.160000009999)	8.405,43	
		10.781,16	
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00139-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200092.006.33903900000.150000000000)	5.605,48	
		5.605,48	
Total Geral			16.386,64

ITARANA, 2 de dezembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL
MAURI 097.*** ***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/12/2025 07:55:19
Setor de Compras

Autorização da Despesa



Fwd: Re: Fwd: Solicitação de Orçamento



De [JALAPAO SEGUROS](#)

Para [Compras](#)

Data 01/12/2025 15:42

Resumo Cabeçalhos Texto simples

IA



Resumo

|



Sugerir respostas

ITARANA ES 5 VEICULOS-signed.pdf (~197 KB) ▾

Srs(a),

Estamos encaminhando estimativa de preço para compra futura.

Com a experiência de quem atua na área de Órgãos Públicos desde 2010, disponibilizamos soluções de seguros personalizadas para veículos, imóveis e vida.

Atuamos de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, tanto para estimativas quanto para compras diretas, sendo parceiros das principais seguradoras que operam no segmento de seguros para órgãos públicos.

Para efetuar sua cotação, pedimos que nos envie a lista de itens com placas e as coberturas desejadas. Retornaremos com as cotações/propostas em até 48 horas.

Certo de sua atenção,

Joao Amarildo Filetti
JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 08.950.781/0001-97
QUADRA 103 NORTE, AV JK, NR 155, SALA 07
PALMAS - TO CEP 77001-014
FONE - 63-3028-4565/3028-6338
63-98401-4500 WATSAPP
63-99981-2813 WATSAPP

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Orçamento

Data: 25-11-2025 14:49

De: compras@itarana.es.gov.br

Para: Atendimento <atendimento@jalapaoseguros.com.br>

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE ITARANA -ES
CNPJ: 27.104.363/0001-23

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ-61.074.175/0001-38

Av.das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000
atendimento@jalapaoseguros.com.br

Representantes Legais que assinarão o contrato: ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, gerente, RG nº 29.499.596-1 SSP/SP - CPF 219.802.708-99 e THALES EDUARDO LEMOS, brasileiro, casado, superintendente, RG nº 36.003.179-1 SSP/SP - CPF nº 455.097.288-25 que possui domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000
Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

OBJETO: Orçamento com vista a contratação de Seguro para Frota com as coberturas abaixo descritas :

ITEM	VEICULO	ANO	MOD	PLACA	FRANQUIA VIDROS R\$	FRANQUIA CASCO R\$	PREMIO R\$
1	TORO FREEDON T270 4X2 1.3 16v (Aut)(Flex) A/G 4p	2024	2025	SGK4E47	210,76	4.687,28	3.000,00
2	RANGER XLT (C.Dup) 4X2 2.3 16v(150cv) Gas. 4p	2007	2008	MRM5751	350,00	2.522,25	3.000,00
3	TRANSIT 2.0 FURGÃO TB (Longo) Dies. 3p	2024	2025	SGM8B75	640,50	8.119,77	4.000,00
4	SPIN LTZ (AT)(Econo.Flex) 1.8 (7 lug.) 8v A/G 4p	2024	2025	TOE7B60	741,11	4.064,42	3.000,00
5	YARIS HATCH XL 1.5 16v (Aut.) (Flex) A/G 5p	2024	2025	SXI0E59	542,54	2.975,44	2.000,00
VALOR TOTAL - Quinze mil reais							15.000,00

jaf

COBERTURA - Casco - Colisão , Incêndio, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100%

- Danos Materiais para Terceiros : R\$ 150.000,00
- Danos Corporais para Terceiros : R\$ 200.000,00
- APP Morte e Invalidez - R\$ 10.000,00
- Danos Morais - R\$ 50.000,00
- Carro Reserva 30 dias - Veiculo 1.0 com ar condicionado e Direção Hidráulica
- Cobertura de Vidros completos -
- Franquia: Reduzida
- Assistencia 24 horas completa km ilimitado e taxi

VALIDADE DA PROPOSTA -60 DIAS

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e todos os encargos sociais e trabalhistas necessários ao cumprimento do objeto.

São Paulo (SP), 02 de dezembro de 2025.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

JALAPÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ

CNPJ 08.950.781/0001-97

Consultor de Seguros: João Amarildo Filetti

(63) 3028-4565 / (63) 98401-4500



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Orçamento seguro veicular de ITARANA – ES

De [Arthur](#)Para compras@itarana.es.gov.brCópia 'Aguinaldo',licita@perspectivaseguros.com.br

Data 27/11/2025 10:22

 Resumo Cabeçalhos Texto simples

IA

 Resumo

|

 Sugerir respostas

MUNICIPIO DE ITARANA PORTO SEGURO.pdf (~512 KB) ▾

Prezados, Bom dia

Em atendimento à solicitação, segue em anexo o **orçamento estimativo** referente ao seguro solicitado, emitido pela **Porto Seguro**.

Informações gerais:

- Valores estimativos, sujeitos à análise e atualização na fase de contratação;
- Coberturas e condições conforme padrões vigentes da seguradora;
- Atendimento em todo o território nacional;
- Suporte técnico e documental disponível mediante solicitação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários, bem como para formalização da proposta quando solicitado.

Atenciosamente,



NEGÓCIOS PÚBLICOS

Arthur Bernardina

Perspectiva Seguros

arthuradb@perspectivaseguros.com.br

(27) 99664-2380 WhatsApp

Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá

Vitória/ES – CEP: 29.052-280



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 197670860		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Novembro/2025	
Início da Vigência: 27/11/2025	Data do Orçamento: 26/11/2025	
Término da Vigência: 27/11/2026	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 5	Última Liberação: 27/11/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E	(27) 30256600	LI91CJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA		

CNPJ: 27.104.363/0001-23	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 13.116,20
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.758,48
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 112,93
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 130,81
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 69,95
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 551,39
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 366,75
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 2.122,26
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 5

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 18.228,77

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 18.228,77

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 26/12/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 18.228,77	R\$ 18.228,77
2	0,00%	R\$ 9.114,38	R\$ 18.228,76
3	0,00%	R\$ 6.076,26	R\$ 18.228,78
4	0,00%	R\$ 4.557,19	R\$ 18.228,76
5	0,00%	R\$ 3.645,75	R\$ 18.228,75
6	0,00%	R\$ 3.038,13	R\$ 18.228,78
7	0,00%	R\$ 2.604,11	R\$ 18.228,77
8	0,00%	R\$ 2.278,60	R\$ 18.228,80
9	0,00%	R\$ 2.025,42	R\$ 18.228,78
10	0,00%	R\$ 1.822,88	R\$ 18.228,80

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 18.228,77	R\$ 18.228,77
2	0,00%	R\$ 9.114,38	R\$ 18.228,76
3	0,00%	R\$ 6.076,26	R\$ 18.228,78
4	0,00%	R\$ 4.557,19	R\$ 18.228,76
5	0,00%	R\$ 3.645,75	R\$ 18.228,75
6	0,00%	R\$ 3.038,13	R\$ 18.228,78
7	0,00%	R\$ 2.604,11	R\$ 18.228,77

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 2.278,60	R\$ 18.228,80
9	0,00%	R\$ 2.025,42	R\$ 18.228,78
10	0,00%	R\$ 1.822,88	R\$ 18.228,80

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 18.228,77	R\$ 18.228,77
2	0,00%	R\$ 9.114,38	R\$ 18.228,76
3	0,00%	R\$ 6.076,26	R\$ 18.228,78
4	0,00%	R\$ 4.557,19	R\$ 18.228,76
5	0,00%	R\$ 3.645,75	R\$ 18.228,75
6	0,00%	R\$ 3.038,13	R\$ 18.228,78
7	0,00%	R\$ 2.604,11	R\$ 18.228,77
8	0,00%	R\$ 2.278,60	R\$ 18.228,80
9	0,00%	R\$ 2.025,42	R\$ 18.228,78
10	0,00%	R\$ 1.822,88	R\$ 18.228,80

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 18.228,77	R\$ 18.228,77
2	0,00%	R\$ 9.114,38	R\$ 18.228,76
3	0,00%	R\$ 6.076,26	R\$ 18.228,78
4	0,00%	R\$ 4.557,19	R\$ 18.228,76
5	0,00%	R\$ 3.645,75	R\$ 18.228,75
6	0,00%	R\$ 3.038,13	R\$ 18.228,78
7	0,00%	R\$ 2.604,11	R\$ 18.228,77
8	0,00%	R\$ 2.278,60	R\$ 18.228,80
9	0,00%	R\$ 2.025,42	R\$ 18.228,78
10	0,00%	R\$ 1.822,88	R\$ 18.228,80

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 197670860

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 26/11/2025

Tarifa: Novembro/2025

Vigência: 27/11/2025 - 27/11/2026

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 26/12/2025

Última Liberação: 27/11/2025

Quantidade de Itens: 5

Data da impressão: 27/11/2025

Item

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

1 VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA
FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT
ANO/MODELO: 2024/2025
CÓDIGO FIPE: 15385
0Km: Não
PLACA: SGK4E47
CHASSI: 9882261RESKG09445
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES
UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.052,00
Tipo: 50% DA OBRIGATORIA
DMT 1R - IS R\$ 150.000,00
DCT 1R - IS R\$ 200.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00
DMO 1R - IS R\$ 50.000,00
Cls. 45V
Cls. 26B

R\$ 2.190,06
R\$ 398,92
R\$ 23,87
R\$ 28,44
R\$ 13,99
R\$ 512,88
R\$ 73,35
R\$ 108,72

Vídeos 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATORIAS:

Parabrisa: R\$ 453,00
Vidro Traseiro: R\$ 277,00
Faróis: R\$ 264,00
Faróis LED: R\$ 890,00
Faróis XENON: R\$ 890,00
Lanternas: R\$ 141,00
Lanternas LED: R\$ 356,00
Retrovisores: R\$ 299,00
Laterais: R\$ 178,00
TOTAL

R\$ 3.350,23

2 VEÍCULO: FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4
ANO/MODELO: 2008/2008
CÓDIGO FIPE: 32972
0Km: Não
PLACA: MIRM5751
CHASSI: 8AFER1P18J152610
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES
UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.676,80
Tipo: 50% DA OBRIGATORIA
DMT 1R - IS R\$ 150.000,00
DCT 1R - IS R\$ 200.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00
DMO 1R - IS R\$ 50.000,00
Cls. 45V
Cls. 26B

R\$ 1.063,75
R\$ 365,14
R\$ 23,87
R\$ 17,06
R\$ 13,99
R\$ 350,00
R\$ 70,00

Item

Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

2	VEÍCULO: FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 32972 0Km: Não PLACA: MRM5751 CHASSI: 8AFER11P18J152610 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Retrovisores: R\$ 172,00 Laterais: R\$ 133,00 Parabrisa: R\$ 290,00 Vidro Traseiro: R\$ 319,00 Faróis: R\$ 410,00 Faróis LED: R\$ 1.171,00 Faróis XENON: R\$ 1.171,00 Lanternas: R\$ 145,00 Lanternas LED: R\$ 746,00 TOTAL	R\$ 132,15
R\$ 2.039,39				

3	VEÍCULO: FORD - E-TRANSIT FURGÃO L3H3 LONGO T.ALTO 12.4M3 ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 35149 0Km: Não PLACA: SGM8B75 CHASSI: WF0DTTVD9SU017913 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Eletricidade	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 21.686,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26B Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 1.780,47 Vidro Traseiro: R\$ 1.780,47 Faróis: R\$ 1.414,62 Faróis LED: R\$ 8.756,04 Faróis XENON: R\$ 8.756,04 Lanternas: R\$ 1.414,62 Lanternas LED: R\$ 4.565,82 Retrovisores: R\$ 1.517,06 Laterais: R\$ 931,70	R\$ 5.786,55 R\$ 398,92 R\$ 23,87 R\$ 17,06 R\$ 13,99 R\$ 656,53 R\$ 73,35 R\$ 164,50
---	---	---	---	--

Item

Veículo

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

R\$ 7.134,77

TOTAL

3 VEÍCULO: FORD - E-TRANSIT FURGÃO L3H3
LONGO T.ALTO 12.4M3
ANO/MODELO: 2024/2025
CÓDIGO FIPE: 35149
0Km: Não
PLACA: SGM8B75
CHASSI: WF0DTTVD9SU017913
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTÍVEL: Eletricidade

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO

REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES

UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS

PROPRIEDADE: Empresa (PJ)

CLASSE BÔNUS:0

4 VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V

ECONOFLEX AUT.

ANO/MODELO: 2024/2025

CÓDIGO FIPE: 44172

0Km: Não

PLACA: TOE7B60

CHASSI: 9BGJC75Z0SB209629

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7

COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO

REGIÃO DE RISCO: ITARANA - ES

UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS

PROPRIEDADE: Empresa (PJ)

CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.859,60

Tipo: 50% DA OBRIGATORIA

DMT 1R - IS R\$ 150.000,00

DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00

DMO 1R - IS R\$ 50.000,00

Cls. 45V

Cls. 26B

Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATORIAS:

Retrovisores: R\$ 266,00

Laterais: R\$ 153,00

Parabrisa: R\$ 475,00

Vidro Traseiro: R\$ 360,00

Faróis: R\$ 686,00

Faróis LED: R\$ 1.167,00

Faróis XENON: R\$ 1.167,00

Lanternas: R\$ 233,00

Lanternas LED: R\$ 606,00

TOTAL

R\$ 3.080,00

Pág.

12

Item

Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

5 VEÍCULO: TOYOTA - YARIS HATCH XL 1.5 FLEX TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
AUT.
ANO/MODELO: 2024/2025
CÓDIGO FIPE: 22071
0Km: Não
PLACA: SXI0E59
CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.102,00
Tipo: 50% DA OBRIGATORIA
DMT 1R - IS R\$ 150.000,00
DCT 1R - IS R\$ 200.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00
DMO 1R - IS R\$ 50.000,00
Cls. 45V
Cls. 26B
Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:
Parabrisa: R\$ 415,00
Vidro Traseiro: R\$ 721,00
Faróis: R\$ 646,00
Faróis LED: R\$ 1.414,00
Faróis XENON: R\$ 1.414,00
Lantermas: R\$ 385,00
Lantermas LED: R\$ 399,00
Retrovisores: R\$ 271,00
Laterais: R\$ 209,00
TOTAL

R\$ 1.901,00

R\$ 297,75

R\$ 20,66

R\$ 28,44

R\$ 13,99

R\$ 240,14

R\$ 73,35

R\$ 48,52

R\$ 2.623,85

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara contato@consisus.com.br

Data 25/11/2025 14:44

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Arthur](#)

Data 25/11/2025 14:48

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Atendimento](#)

Data 25/11/2025 14:49

 Resumo Cabeçalhos Texto simples

IA



Resumo



Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Aurelio](#)

Data 25/11/2025 14:46

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Contatos](#)

Data 25/11/2025 14:49

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Cotacao](#)

Data 25/11/2025 14:47

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Frederico N. Manfro - Licita GNP](#)

Data 25/11/2025 14:47

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Jocelia](#)

Data 25/11/2025 14:48

 Resumo Cabeçalhos Texto simples

IA



Resumo



Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Etiquetas



Agendado



É Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Solicitação de Orçamento

De compras@itarana.es.gov.brPara [Licitação, Cotação - Olimpya Seguros](#)

Data 25/11/2025 14:45

 Resumo Cabeçalhos Texto simplesIA Resumo | Sugerir respostas

ORÇAMENTO SEGURO.pdf (~1,1 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular em atendimento a frota de veículos deste município.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O CNPJ responsável pela contratação é da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ: 27.104.363/0001-23.

Peço, por gentileza, que me envie o orçamento (caso tenha interesse) até o dia **28/11/2025** considerando a necessidade de uso dos veículos.

Certa de poder contar com você, desde já agradeço. Me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Daiyany Meneghel Mauri
Mariela Ferreira Machado
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 005237/2025.

INTERESSADO: CPC- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES

Processo Administrativo Nº 005237/2025, interessado Comissão de Planejamento das Contratações - CPC, referente contratação de serviços de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil, bem como demais assistências necessárias à proteção e continuidade das atividades operacionais das Secretarias e órgãos municipais, garantindo segurança patrimonial, redução de riscos e plena execução dos serviços públicos;

Conforme despacho do Setor de Compras e anexos, solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se as fichas e as fontes indicadas no Termo de Referência, página nº 56 estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e aprovação das minutas do edital e contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 02, de dezembro de 2025





Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
02/12/2025 15:39:43

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - CPC

Considerando que as peças orçamentárias para 2026 estão em apreciação e votação no Legislativo Municipal;

Considerando que as fichas informadas no processo se referem ao exercício de 2025, portando com a aprovação do orçamento/2026 deverão ser alteradas;

Considerando que a despesa requerida é para o exercício de 2026, a dotação orçamentária foi informada na forma de parecer técnico contábil, conforme anexo.

Segue processo para elaboração da Minuta do Edital e demais providências, conforme solicitado no despacho na página nº 100.

Itarana, 03 de dezembro de 2025

Assinado por ZENIA LORENA RIZZI 125.***.***-
**

MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2025 10:34:20

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula nº. 003800





PARECER CONTÁBIL

Assunto: certifica previsão orçamentária para realização de despesas de natureza continuada.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de certames licitatórios e prorrogação de contratos de natureza continuada e essenciais à manutenção dos serviços públicos ofertados pelo município à população;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2026 - 2029 do Município de Itarana, o qual se encontra em fase de aprovação, estabelece para o período de 04(quatro) anos os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas de caráter continuado, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as prioridades e metas a serem alcançadas pelo município para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 estarão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, e que em conformidade com disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual terá que conter compatibilidade com o plano plurianual, e compreenderá, conforme disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

“I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, procurou estabelecer ligação entre as licitações e o orçamento no art. 6º, XXIII, J, art. 40 e art. 150, segundo o qual:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



j) adequação orçamentária;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.”

CERTIFICO:

Diante de todo o exposto, em especial ao disposto no art. 150 da Lei Federal 14.133/2021, que faz referência à exigência legal de indicação dos créditos orçamentários para contratações, o ordenador de despesa pode autorizar a instauração de procedimento licitatório ou prorrogação de contrato, desde que possa identificar, nos autos do respectivo processo administrativo, a dotação orçamentária em que a despesa prevista será executada.

Por consequência, a formalização do contrato ou aditivo, exige, concomitantemente, emissão de nota de empenho, e esta somente pode ocorrer diante da existência de saldo orçamentário.

Assim, a contratação em questão pode ter início mediante a simples “indicação dos créditos orçamentários”, haja vista que a despesa pretendida, é de natureza continuada e essencial à manutenção dos serviços públicos ofertados pelo município à população, atendendo assim, plenamente a exigência legal de “**indicação dos créditos orçamentários**”, em compatibilidade com o Plano Plurianual ainda não aprovado.

Por fim, em se tratando de despesas de caráter continuado e de natureza essencial, certificamos que as despesas relacionadas aos serviços de CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES, possuem adequada “**indicação de créditos orçamentários**” a ser realizada através da seguinte dotação:



INDICAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR (R\$)	EXERCÍCIO
060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – (SEMUS)	5.641.300,00	2026
060003.1030200082.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	767.100,00	2026
070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - (SEMAS)	765.200,00	2026

Por ser verdade, firmo a presente em uma via para um só efeito.

ITARANA-ES, 03 de dezembro de 2025.

Assinado por FRANCIANE DE
MARTIN ROSSONI 005.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2025 10:40:17
FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
SETOR CONTÁBIL
CRC-ES 6401/0-7



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Contabilidade,

Encaminhem-se os autos para que proceda à indicação e atualização das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias participantes da presente contratação, tendo em vista que o processo foi instaurado no exercício financeiro anterior, período no qual ainda não se encontravam devidamente consignadas as rubricas orçamentárias referentes ao exercício vigente de 2026.

Após a adoção das providências no âmbito contábil, determinem-se os encaminhamentos subsequentes ao Setor de Compras, a fim de que sejam promovidas as adequações necessárias na pesquisa de preços, de modo a assegurar sua compatibilidade e alinhamento com as dotações orçamentárias informadas.

Concluídas as diligências acima, o processo deverá retornar à Comissão de Planejamento das Contratações para a elaboração da minuta do edital e dos respectivos instrumentos contratuais, dando-se regular prosseguimento à instrução processual.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
28/01/2026 09:45:37

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
28/01/2026 10:44:05

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: COMPRAS

Segue processo para atualização das fichas no pedido de compras.

Após, à Comissão de Planejamento das Contratações para a elaboração da minuta do edital e demais providências conforme solicitado na página nº 105.

Itarana, 28 de janeiro de 2026

Assinado por ZENIA LORENA RIZZI 125.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
28/01/2026 10:34:09

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula nº. 003800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
 ESPÍRITO SANTO
 14.492.062/0001-72
 SALDO DAS DOTAÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2026**



Emissão: 28/01/2026 10:28:36

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000009	5000015000	200.000,00	7.570,00	192.430,00					192.430,00
Total do Projeto/Atividade :			200.000,00	7.570,00	192.430,00					192.430,00
Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00	7.570,00	192.430,00					192.430,00
Total do Órgão:			200.000,00	7.570,00	192.430,00					192.430,00
Total do Geral:			200.000,00	7.570,00	192.430,00					192.430,00

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
 005.*** ***_**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 29/01/2026 11:01:48

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.*** ***_**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 28/01/2026 15:56:05

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: da6382b5-c2db-48a6-a653-899b71ee4201 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000122/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
 ESPÍRITO SANTO
 14.492.062/0001-72
 SALDO DAS DOTAÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2026**



Emissão: 28/01/2026 10:29:08

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
003 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
060003.1030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000049	60000009995	300.000,00		300.000,00					300.000,00
Total do Projeto/Atividade :			300.000,00		300.000,00					300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00		300.000,00					300.000,00
Total do Órgão:			300.000,00		300.000,00					300.000,00
Total do Geral:			300.000,00		300.000,00					300.000,00

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: da6382b5-c2db-48a6-a653-899b71ee4201 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 28/01/2026 10:42:36

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000138	500000000000	15.000,00	5.490,00	9.510,00					9.510,00
Total do Projeto/Atividade :			15.000,00	5.490,00	9.510,00					9.510,00
Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00	5.490,00	9.510,00					9.510,00
Total do Órgão:			15.000,00	5.490,00	9.510,00					9.510,00
Total do Geral:			15.000,00	5.490,00	9.510,00					9.510,00



**DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezados,

Após análise do processo nº 5237/2025 encaminhado a este setor de compras, a contratação de serviços de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil, bem como demais assistências necessárias à proteção e continuidade das atividades operacionais das Secretarias e órgãos municipais, garantindo segurança patrimonial, redução de riscos e plena execução dos serviços públicos.

Retorno o processo para que seja informado a dotação que deverá ser atualizada para cada item .

Itarana, 28 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO
119.*** ***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
28/01/2026 14:15:48

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras





Ao: SETOR DE COMPRAS

Remetente: Setor de Contratos

DESPACHO:

Informo que os itens deverão ser cadastrados nas dotações orçamentárias, como mencionado:

- SEMAS: 138-1500 (itens 1 e 2)

- SEMUS:

49-160000009999 (itens 1 e 2)

09-15000015 (item 3)

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA
059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/01/2026 15:51:53

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025





DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS PARA: CPC- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prezados,

Após análise do processo nº 5237/2025 encaminhado a este setor de compras, para a contratação de serviços de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil, bem como demais assistências necessárias à proteção e continuidade das atividades operacionais das Secretarias e órgãos municipais, garantindo segurança patrimonial, redução de riscos e plena execução dos serviços públicos, solicitando que seja realizada a atualização da ficha e da fonte do recurso, informo que a alteração foi realizada conforme solicitado.

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e aprovação das minutas do edital e contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Itarana, 29 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO
119.*** **
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2026 08:08:24

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000085/2025	Processo	005237/2025
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro veicular para os veículos novos adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00009-15000015 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.1012200082.006.33903900000.150000150000 - 1002)	2.375,73	
00049-16000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060003.1030200082.029.33903900000.160000009999)	8.405,43	
			10.781,16
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00138-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200092.006.33903900000.150000000000)	5.605,48	
			5.605,48
Total Geral			16.386,64

ITARANA, 29 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO 119.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/01/2026 08:18:17

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/01/2026 14:30:20

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/01/2026 15:35:33

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Relato Técnico – Referencial de Valores de Franquia para Seguro Veicular

Para fins de elaboração da minuta contratual referente à contratação de seguro veicular, tornou-se necessária a identificação e definição de **valores referenciais de franquia** aplicáveis aos veículos que integram a frota municipal, considerando suas especificidades, modelos, anos de fabricação e características operacionais.

Ressalta-se, inicialmente, que a pesquisa de preços enfrentou limitações relevantes, em especial pela natureza do objeto pesquisado, uma vez que não se trata de levantamento de prêmios de seguro em sentido amplo, mas, especificamente, de valores de franquia, os quais não são usualmente detalhados de forma padronizada em editais, contratos administrativos ou bases públicas de dados. Tal circunstância reduziu significativamente a disponibilidade de informações comparáveis em portais oficiais de contratações públicas.

No âmbito da pesquisa direta de mercado, foram encaminhados mais de vinte e-mails a empresas atuantes no ramo de seguros veiculares, com solicitação expressa de informações acerca dos valores de franquia compatíveis com os veículos relacionados. Contudo, apenas uma empresa respondeu de forma satisfatória, encaminhando orçamento detalhado e passível de aproveitamento técnico para composição do referencial de preços.

Diante da baixa taxa de retorno das consultas realizadas junto ao mercado privado, a metodologia adotada foi complementada por pesquisas em portais públicos de compras, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros repositórios oficiais, nos quais foi possível identificar, de forma pontual, contratos e documentos que explicitavam valores de franquia praticados em contratações anteriores.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Cumprе destacar que a dificuldade na obtenção de parâmetros foi agravada pela diversidade de modelos e anos de fabricação dos veículos analisados, bem como pela escassez de registros públicos que discriminem franquias **por tipo específico** de automóvel, o que inviabiliza a adoção de um único valor padrão ou generalizado.

Assim, o referencial de preços apresentado foi estruturado com base na conjugação dos dados obtidos por meio de orçamento direto, quando disponível, e dos achados em bases públicas oficiais, adotando-se a **menor franquia encontrada** dos valores identificados como critério técnico de razoabilidade. Tal abordagem visa assegurar maior aderência à realidade de mercado, mitigando distorções decorrentes da limitação de fontes e conferindo maior segurança à estimativa utilizada para a formalização do processo licitatório.

O quadro a seguir consolida os valores levantados, as respectivas fontes consultadas e o menor valor adotado como parâmetro referencial para cada veículo analisado, servindo de subsídio técnico para a definição dos valores de franquia a serem previstos na minuta contratual.

Na sequência, apresentam-se também o orçamento obtido junto a fornecedor direto, bem como as comprovações de envio de comunicações eletrônicas a outras empresas do ramo, das quais não houve retorno até o momento.

VEÍCULO	FONTE 1	VALOR 1 (R\$)	FONTE 2	VALOR 2 (R\$)	FONTE 3	VALOR 3 (R\$)	MENOR FRANQUIA ENCONTRADA (R\$)
CHEVROL ET SPIN 1.8 LTZ AT 2024/2025	Orçamento obtido junto à empresa Jalapão Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.950.781/0001-97, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK,	3.200,00	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/90895905000160/compras/2025/255	3.000,00	—	—	3.000,00

DESPACHO ADMINISTRATIVO

	nº 155, Sala 07, CEP 77001-014, município de Palmas/TO, por meio de e-mail.		/arquivos/1				
TOYOTA YARIS HA XL15 2024/2025	Orçamento obtido junto à empresa Jalapão Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.950.781/0001-97, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 155, Sala 07, CEP 77001-014, município de Palmas/TO, por meio de e-mail.	2.800,00	https://pncp-api/v1/orgaos/03563335000106/compras/2025/47/arquivos/1	3.208,30	https://pncp-api/v1/orgaos/13682398000135/2025/27	2.975,44	2.800,00
FORD TRANSIT (FURGÃO/VAN) 2024/2025	Orçamento obtido junto à empresa Jalapão Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.950.781/0001-97, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 155, Sala 07, CEP 77001-014, município de Palmas/TO, por meio de e-mail.	6.000,00	https://transparencia-repo.mpba.mp.br/dispensadelicitacao/SEL19.09.02348.0038957_2024_90.pdf	25.539,00	—	—	6.000,00
FIAT TORO FREEDOM T270 2024/2025	Orçamento obtido junto à empresa Jalapão Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.950.781/0001-97, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 155, Sala 07, CEP 77001-014, município de Palmas/TO, por meio de e-mail.	4.000,00	https://pncp-api/v1/orgaos/95594800000194/compras/2025/146/arquivos/3	9.811,20	—	—	4.000,00
FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO	Orçamento obtido junto à empresa Jalapão Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.950.781/0001-97,	6.000,00	https://portal.tce.go.gov.br/documentos/20181/58743/Pregão	2.468,50	—	—	2.468,50



DESPACHO ADMINISTRATIVO

2008/2008	com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 155, Sala 07, CEP 77001-014, município de Palmas/TO, por meio de e-mail.		%2Bn%2B007-2016%2Bo%2Bseguros/ef9d61d1-7fcf-4b0d-bdba-7dec1fc44fca?				
-----------	---	--	---	--	--	--	--





PREFEITURA DE ITARANA - ES
CNPJ: 27.104.363/0001-23

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ-61.074.175/0001-38

Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000
atendimento@jalapaoseguros.com.br

Representantes Legais que assinarão o contrato: ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, gerente, RG nº 29.499.596-1 SSP/SP - CPF 219.802.708-99 e THALES EDUARDO LEMOS, brasileiro, casado, superintendente, RG nº 36.003.179-1 SSP/SP - CPF nº 455.097.288-25 que possui domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000
Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

OBJETO: Orçamento com vista a contratação de Seguro para Frota com as coberturas abaixo descritas :

ITEM	VEICULO	FRANQUIA CASCO R\$	PREMIO R\$
1	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 PLACA SXI0E59	3.000,00	2.800,00
2	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 PLACA TOE7B60	4.500,00	3.200,00
3	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025	8.000,00	6.000,00
4	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/202	4.500,00	4.000,00
5	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/200	8.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - Vinte e dois mil reais			22.000,00

jaf

COBERTURA - Casco - Colisão , Incêndio, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100%

- Danos Materiais para Terceiros : R\$ 150.000,00
- Danos Corporais para Terceiros : R\$ 200.000,00
- APP Morte e Invalidez - R\$ 10.000,00
- DMHO - R\$ 20.000,00
- Danos Morais - R\$ 50.000,00
- Carro Reserva 30 dias - Veiculo 1.0 com ar condicionado e Direção Hidráulica
- Cobertura de Vidros completos -
- Franquia: Reduzida
- Assistencia 24 horas completa km ilimitado e taxi

VALIDADE DA PROPOSTA -60 DIAS

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e todos os encargos sociais e trabalhistas necessários ao cumprimento do objeto.

São Paulo (SP), 05 de dezembro de 2025.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

JALAPÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ

CNPJ 08.950.781/0001-97

Consultor de Seguros: João Amarildo Filetti

(63) 3028-4565 / (63) 98401-4500

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR - PMI**

De JALAPAO SEGUROS <atendimento@jalapaoseguros.com.br>
Para Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Data 05/12/2025 09:06

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB) itarana estimativa-signed.pdf (~156 KB)

Srs(a),

Estamos encaminhando estimativa de preço para futura compra.

Com a experiência de quem atua na área de Órgãos Públicos desde 2010, disponibilizamos soluções de seguros personalizadas para veículos, imóveis e vida.

Atuamos de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, tanto para estimativas quanto para compras diretas, sendo parceiros das principais seguradoras que operam no segmento de seguros para órgãos públicos.

Para efetuar sua cotação, pedimos que nos envie a lista de itens com placas e as coberturas desejadas. Retornaremos com as cotações/propostas em até 48 horas.

Certo de sua atenção,

Joao Amarildo Filetti
JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 08.950.781/0001-97
QUADRA 103 NORTE, AV JK, NR 155, SALA 07
PALMAS - TO CEP 77001-014
FONE - 63-3028-4565/3028-6338
63-98401-4500 WATSAPP
63-99981-2813 WATSAPP

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR - PMI

Data: 04-12-2025 14:41

De: Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>

Para: jocelia@convenceseguros.com.br, contato@consisus.com.br, orcamento2@consisus.com.br, ATENDIMENTO@JALAPAOSEGUROS.COM.BR, douglas@imaginaseguros.com.br

Boa Tarde, solicitamos cotação de seguro veicular para veículos do município de Itarana-ES para abertura de procedimento licitatório.

Relação dos veículos em anexo.

Atenciosamente,

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





ENC: Solicitação de Orçamento para contratação de seguro de veículos Município de Itarana



De <edson@convenceseguros.com.br>
Para <cpc@itarana.es.gov.br>
Cópia 'Jocelia Aquino' <jocelia@convenceseguros.com.br>, 'Luciana B Nunes' <luciana@convenceseguros.com.br>, 'marianaestagiaria' <marianaestagiaria@convenceseguros.com.br>
Data 06/01/2026 16:31

Boa Tarde,

Prezados, pedido de orçamento para contratação de seguro dos veículos do Município de Itarana recepcionado, estamos providenciando a cotação junto a Gente Seguradora e lhe enviaremos com brevidade.

Sem mais para o momento, dispomos.

Atenciosamente,

Edson Soares da Silva
Convence Adm e Corretora de Seguros
Tel: (27) 3207 7345 / whatsapp (27) 2142 6663

----- Forwarded message -----

From: Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Subject: Solicitação de Orçamento (Valor da Franquia)
Date: 6 de jan. de 2026, 15:14
To: Jocelia <jocelia@convenceseguros.com.br>, luciana@convenceseguros.com.br, marianaestagiaria <marianaestagiaria@convenceseguros.com.br>

Prezada,

Este Município solicita o encaminhamento de **orçamento** referente aos veículos indicados, para fins de instrução de processo administrativo.

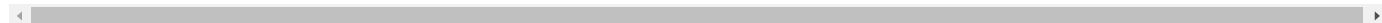
Ressaltamos a necessidade de que seja dada **atenção especial ao valor da franquia**, o qual deverá ser informado de forma clara e destacada no orçamento apresentado, por se tratar de informação indispensável para a análise técnica e comparativa das propostas.

Desde já, agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





RES: Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Licitação Tokio Marine <licitacao@tokiomarine.com.br>
Para Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Data 12/12/2025 15:50

Agradecemos a consulta, porém informamos a impossibilidade em participarmos do processo, por não atendermos as exigências em sua íntegra.

Motivos: Não estamos trabalhando com frotas em negócios públicos.

Atenciosamente.



De: Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 15:20

Para: Licitação Tokio Marine <licitacao@tokiomarine.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Seguros Veiculares

Esta mensagem chegou de um **REMETENTE EXTERNO**. Tenha cautela ao abrir links ou anexos.

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC

Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC

Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024

Prefeitura Municipal de Itarana/ES



As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer dispositivo. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any device. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR – PMI



De Thaene Capucci <licitacao2@consisus.com.br>
Para 'Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES' <cpc@itarana.es.gov.br>
Data 04/12/2025 16:20

Boa tarde,
Tudo bem?

Informo que seu pedido está sendo analisado.
Logo volto com atualizações.

Atenciosamente,

Thaene Cristie Capucci
Negócios Públicos



De: Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 14:42
Para: jocelia@convenceseguros.com.br; contato@consisus.com.br; orcamento2@consisus.com.br;
ATENDIMENTO@JALAPAOSEGUROS.COM.BR; douglas@imaginaseguros.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR - PMI

Boa Tarde, solicitamos cotação de seguro veicular para veículos do município de Itarana-ES para abertura de procedimento licitatório.

Relação dos veículos em anexo.

Atenciosamente,

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguro Veicular



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <comercial@genteseguradora.com.br>
Data 12/12/2025 14:45

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguro Veicular



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <licitacao@consisus.com.br>
Data 12/12/2025 14:52

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <apoiocomercial@hembseguros.com.br>
Data 12/12/2025 14:54

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <relacionamento.app@portoseguro.com.br>, <arq.exp@portoseguro.com.br>
Data 12/12/2025 14:56

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <corretora@uniaovitoria.com.br>
Data 12/12/2025 15:12

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <motive@motivecorretora.com.br>
Data 12/12/2025 15:14

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <licitacao@tokiomarine.com.br>
Data 12/12/2025 15:19

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <diretoafonte@grupo.sulamerica.com.br>, <renova.daf@grupo.sulamerica.com.br>
Data 12/12/2025 15:20

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <cotacoes.auto@allianz.com.br>
Data 12/12/2025 15:32

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <comercial@sompo.com.br>, <atendimento@sompo.com.br>
Data 12/12/2025 15:33

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <relacionamento@axa.com.br>, <empresas@axa.com.br>
Data 12/12/2025 15:34

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <contato@minutoseguros.com.br>
Data 12/12/2025 15:34

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <atendimento@smartia.com.br>
Data 12/12/2025 15:35

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <contato@seguralta.com.br>
Data 12/12/2025 15:36

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <contato@ciclic.com.br>
Data 12/12/2025 15:36

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <atendimento@forteseguros.com.br>
Data 12/12/2025 15:37

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <contato@fator.com.br>
Data 12/12/2025 15:37

 SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





Solicitação de Orçamento – Seguros Veiculares



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <comercial@properseguos.com.br>
Data 12/12/2025 15:38

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES está realizando levantamento de preços para subsidiar processo administrativo referente à futura realização de pregão eletrônico destinado à contratação de **seguro veicular** para a frota municipal.

Caso possam nos auxiliar, encaminhamos em anexo o **modelo e as informações necessárias** para elaboração da proposta de orçamento, incluindo especificações dos veículos e demais parâmetros técnicos a serem considerados.

Solicitamos a gentileza de retornar com a cotação preenchida, de modo a permitir a continuidade dos trâmites internos.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES






SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR – PMI



De Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <jocelia@convenceseguros.com.br>, <contato@consisus.com.br>, <orcamento2@consisus.com.br>, <ATENDIMENTO@JALAPAOSEGUROS.COM.BR>, <douglas@imaginaseguros.com.br>
Data 04/12/2025 14:41

 SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Boa Tarde, solicitamos cotação de seguro veicular para veículos do município de Itarana-ES para abertura de procedimento licitatório.

Relação dos veículos em anexo.

Atenciosamente,

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES






Solicitação de Orçamento (Valor da Franquia)



De Comissão de Planejamento das Contratações - Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para Jocelia <jocelia@convenceseguros.com.br>, <luciana@convenceseguros.com.br>, <marianaestagiaria@convenceseguros.com.br>
Data 06/01/2026 15:14

 SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMI.pdf (~147 KB)

Prezada,

Este Município solicita o encaminhamento de **orçamento** referente aos veículos indicados, para fins de instrução de processo administrativo.

Ressaltamos a necessidade de que seja dada **atenção especial ao valor da franquia**, o qual deverá ser informado de forma clara e destacada no orçamento apresentado, por se tratar de informação indispensável para a análise técnica e comparativa das propostas.

Desde já, agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

Portaria n° 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES





CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo n° 005237/2025 de 17 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID CidadES Contratação n° **2023.036E0700001.01.00__**

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2011/2024 e Decreto Municipal n° 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n°. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ___/___/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ___/___/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ___/___/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Contratação para futura prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

0010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00139
Fonte de Recurso
- 1500000000000



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00009
Fonte de Recurso - 150000150000

0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00062
Fonte de Recurso - 160000009999

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.5.1. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular assinado por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados
- 3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática da regularidade dos licitantes junto à Receita Federal. Todos os licitantes serão tratados de forma isonômica, sem diferenciação de porte empresarial.

6.17.1. Não será aplicado qualquer critério de empate ou preferência com base no porte empresarial dos licitantes.

6.17.2. Em caso de propostas ou lances de mesmo valor, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, conforme previsto na legislação vigente.

6.17.3. A melhor proposta será considerada aquela que apresentar o menor valor, atendendo integralmente às exigências do edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido*



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Fica dispensada a indicação da marca;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (*Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021*)

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

9.1.3. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.4. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.9 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;
- c) Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- e) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.9.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.9.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.9.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.10. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e
- 14.11.4. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), ___ de _____ de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de seguros veiculares para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil, bem como demais assistências necessárias à proteção e continuidade das atividades operacionais das Secretarias e órgãos municipais, garantindo segurança patrimonial, redução de riscos e plena execução dos serviços públicos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho, características gerais e especificações amplamente consolidados no mercado segurador, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços atendem de forma padronizada às



necessidades da Administração Municipal, especialmente no tocante à proteção patrimonial da frota e à continuidade das atividades operacionais.

1.4.2. Os serviços ora pretendidos não se caracterizam como de natureza supérflua ou de luxo, em conformidade com os critérios do Decreto Municipal nº 2.011/2024, uma vez que sua contratação visa mitigar riscos, reduzir custos decorrentes de danos inesperados e assegurar a prestação adequada dos serviços públicos.

1.4.3. Considerando como base o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, elaborado para a demanda de seguro veicular que venha a ser necessária, garantindo aderência às características particulares de cada bem segurado e às condições técnicas aplicáveis.

1.4.4. A formalização contratual observará as necessidades das Secretarias e órgãos municipais, permitindo que cada contratação atenda às especificações do veículo, às coberturas requeridas e às condições de vigência adequadas, assegurando flexibilidade para atender demandas eventuais, renovação de apólices ou inclusão de novos veículos na proteção patrimonial municipal.

1.4.5. Cada contratação individual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando os valores praticados no mercado à época da formalização, bem como eventuais atualizações de cobertura, franquia ou serviços adicionais, sempre mediante análise técnica prévia e justificativa administrativa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar teve como finalidade fundamentar a presente contratação, evidenciando a necessidade de contratação de serviços de seguros veiculares para atender de forma contínua e ininterrupta às demandas da Administração Pública Municipal. Trata-se de medida indispensável à proteção patrimonial da frota oficial e à segurança operacional das Secretarias e órgãos vinculados, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos financeiros e a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

2.2. Os serviços de seguros veiculares são essenciais para assegurar a proteção integral dos veículos utilizados nas rotinas administrativas, operacionais e de atendimento à população, reduzindo impactos decorrentes de sinistros, acidentes, eventos climáticos,



furtos, roubos ou danos materiais diversos. A ausência dessa cobertura compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, aumenta gastos imprevistos, gera descontinuidade de serviços essenciais e reduz a eficiência das atividades públicas. Assim, a contratação dos seguros representa medida preventiva, estratégica e economicamente vantajosa, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a continuidade das ações governamentais e a manutenção da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

2.3. A definição das coberturas, serviços acessórios e demais parâmetros técnicos necessários para cada contratação encontra-se devidamente registrada nos autos, construída a partir das demandas identificadas pelas Secretarias, da análise preliminar de riscos e de consulta a condições usualmente praticadas no mercado segurador. Em razão das características do objeto: serviços contínuos, amplamente padronizados e de baixa complexidade técnica na etapa de instrução preliminar, optou-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar em sua feição **simplificada**. Tal abordagem mostra-se adequada e suficiente para garantir o planejamento necessário, evitando a produção de análises extensas que não agregariam ganho técnico relevante, ao mesmo tempo em que preserva a eficiência administrativa, a economicidade e a aderência às boas práticas de gestão pública.

2.4. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e demais normativos correlatos. Todos os atos serão pautados pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que a proteção da frota municipal ocorra de forma regular, segura e alinhada às necessidades institucionais do Município de Itarana/ES.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, segurança operacional e eficiência das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, bem como a indispensabilidade da proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias e órgãos municipais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado para subsidiar esta contratação. O estudo contemplou análise das demandas institucionais, identificação dos riscos associados ao uso da frota, levantamento de



informações junto ao mercado segurador e avaliação das condições necessárias para assegurar proteção adequada, cobertura ampla e respostas rápidas em situações de sinistro. Essa abordagem permitiu compreender o perfil da frota municipal e as características técnicas essenciais para que o seguro contratado cumpra sua finalidade de maneira eficiente e ininterrupta.

3.2. A partir das pesquisas e das informações reunidas, concluiu-se que a contratação de serviços de seguros veiculares, por meio de instrumento contratual formalizado conforme as demandas de cada Secretaria ou unidade administrativa, configura-se como a solução mais apropriada e tecnicamente adequada. Essa forma de contratação possibilita que cada apólice seja ajustada às especificações particulares de cada veículo, contemplando coberturas como danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil e eventos naturais, além de assistência 24 horas e outros serviços complementares usualmente oferecidos no mercado. A flexibilização contratual é fundamental para garantir que todos os veículos da frota municipal estejam devidamente protegidos, independentemente de sua tipologia, finalidade de uso ou condições operacionais.

3.2.1. Ressalta-se que os seguros veiculares são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota municipal é utilizada em atividades rotineiras, emergenciais e operacionais, incluindo transporte institucional, ações de saúde, atendimento social, manutenção urbana e demais serviços essenciais. A inexistência ou insuficiência de cobertura acarreta riscos elevados de interrupção de atividades, aumento de custos com reparos e reposição de bens e danos à eficiência administrativa. Assim, a contratação dos seguros se mostra indispensável para salvaguardar os interesses públicos e preservar a capacidade operacional das unidades municipais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação licitatória e formalizada por instrumento contratual específico, permitindo que cada seguro seja emitido de acordo com as necessidades reais da Administração, considerando o perfil de uso do veículo, o grau de exposição ao risco e as particularidades de cada Secretaria. Essa estratégia garante previsibilidade, segurança jurídica e aderência às características do objeto, assegurando que a proteção veicular ocorra de maneira planejada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão patrimonial. A centralização das diretrizes e a formalização de cada contratação asseguram uniformidade mínima de critérios e qualidade técnica adequada às exigências da Administração Pública Municipal.



3.4. A adoção de instrumento contratual específico para cada demanda permite maior precisão na definição das coberturas, das condições de vigência, das assistências incluídas, dos valores de franquia e das responsabilidades técnicas da contratada. Essa modelagem evita generalizações inadequadas, assegura aderência ao perfil da frota e possibilita que eventuais renovações, inclusões ou substituições de veículos ocorram de forma mais ágil e tecnicamente ajustada, refletindo a dinâmica da gestão pública e as necessidades operacionais de cada unidade. Além disso, fortalece o controle administrativo, assegura maior rastreabilidade das contratações e reduz riscos de lacunas de cobertura ou de contratações incompatíveis com as condições de mercado.

3.5. A solução proposta também incorpora a perspectiva de sustentabilidade administrativa e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos de seguro, considerando não apenas a emissão da apólice, mas também o processo de gestão, monitoramento e atendimento de sinistros. Essa visão integrada contribui para reduzir impactos financeiros decorrentes de acidentes e danos ao patrimônio, otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar maior previsibilidade orçamentária, além de promover a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A adoção de seguros adequadamente dimensionados minimiza prejuízos ao erário e reforça o compromisso da Administração com a gestão responsável e a proteção eficaz dos bens públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a prestação dos serviços de seguro veicular conforme descritos, abrangendo cobertura, vigência, limites, franquias e assistência técnica quando aplicável, assegurando a plena execução do objeto contratado e a efetiva proteção dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. Em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal reconhece a importância de incorporar práticas sustentáveis em suas contratações, incluindo serviços de seguro veicular, cujo impacto se estende não apenas à operação e manutenção da frota, mas



também à redução de desperdícios e ao estímulo a práticas ambientalmente responsáveis por parte do contratado.

4.2.2. Embora este Termo de Referência não estabeleça exigências obrigatórias de sustentabilidade como critério de habilitação ou julgamento, orienta e incentiva os licitantes e futuros contratados a adotarem práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável na execução dos serviços de seguro, incluindo rotinas administrativas, logística e atendimento.

4.2.3. Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Priorização de processos e sistemas digitais para emissão, renovação e gestão das apólices, evitando o uso desnecessário de papel;
- Incentivo à utilização de fornecedores e prestadores de serviços com certificações ambientais reconhecidas ou políticas internas de sustentabilidade;
- Planejamento de atendimentos e vistorias de forma otimizada, reduzindo deslocamentos e emissões de gases provenientes de transporte;
- Implementação de relatórios eletrônicos de sinistros e manutenção preventiva dos veículos, visando prolongar a vida útil da frota e reduzir desperdícios;
- Orientação aos segurados sobre boas práticas de manutenção veicular e segurança, de modo a reduzir sinistros e impactos associados à reposição de peças e reparos.

4.2.4. Essas orientações não conferem pontuação adicional nem interferem diretamente nos critérios de julgamento da proposta, mas expressam o compromisso institucional da Administração Pública com a promoção de uma contratação mais sustentável e responsável, sem comprometer a competitividade do certame ou a economicidade da contratação.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1. DA CONTRATADA:

- a) Em caso de sinistro, os serviços de reparo deverão ser executados em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela seguradora, mediante aprovação prévia da Contratante, sendo obrigatória a utilização de peças originais.



- b) A Contratada deverá providenciar de imediato a correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante na execução dos serviços.
- c) O atendimento das coberturas deverá estar plenamente disponível a partir da data de emissão da Nota de Empenho, ainda que a apólice esteja em fase de emissão.
- d) A Contratada responderá por todos os prejuízos causados ao Município de Itarana/ES ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou omissões na execução contratual.
- e) Caberá à Contratada todas as despesas diretas e indiretas, inclusive laudos, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários à execução do contrato.
- f) A apólice deverá conter cláusulas compatíveis com o edital e com a legislação securitária vigente, em especial as normas da SUSEP.
- g) A Contratada permanecerá única e integralmente responsável pela cobertura e qualidade dos serviços, incluindo o atendimento aos sinistros e o pagamento tempestivo das indenizações.
- h) Em caso de sinistro, a Contratada deverá iniciar o processo de regulação imediatamente após a comunicação formal da Administração, observando os prazos regulamentares.
- i) Deverá reparar, corrigir, substituir ou indenizar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções apuradas na execução contratual.
- j) É vedada a transferência de responsabilidade a corretores, despachantes ou terceiros, devendo toda comunicação e tratativa ser realizada diretamente entre a seguradora e o Município.
- k) A Contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, incluindo reboque, guincho, transporte de passageiros e socorro mecânico, dentro dos limites de quilometragem contratada.
- l) Em caso de sinistro com cobertura de franquia, o Município efetuará o pagamento diretamente à seguradora responsável pela apólice, que procederá ao repasse à oficina executante.
- m) As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de veículos deverão ser processadas mediante endosso, observando-se as mesmas condições contratuais e prazos deste Termo de Referência.
- n) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de



habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do instrumento contratual;
- b) Adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da contratação, incluindo a designação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização;
- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da documentação fiscal correspondente;
- d) Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências relevantes, conformidades e não conformidades, promovendo os encaminhamentos necessários para a correta execução contratual.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS APÓLICES

5.1.1. As apólices de seguro deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com discriminação individualizada de cada veículo segurado, e apresentadas **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. Os veículos deverão estar cobertos contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer, imediatamente, os dados de cobertura e canais de acionamento para assistência em caso de sinistro durante o período entre o empenho e a emissão da apólice.

5.1.3. O prazo de vigência do seguro será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Quando se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a vigência do seguro iniciar-se-á na data da emissão da Nota de Empenho por cada Secretaria demandante, perdurando até o termo final da respectiva Ata.

5.1.5. A Contratada deverá entregar a apólice física ou digital, devidamente assinada e registrada junto à SUSEP, na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, CEP 29620-000, ou por meio eletrônico indicado pela Administração.



5.1.6. É vedada a emissão de apólice com condições restritivas de cobertura não previstas neste Termo de Referência, bem como a inclusão de cláusulas de franquia, exclusões ou limites de indenização que comprometam o objeto da contratação.

5.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.2.1. As especificações técnicas mínimas do objeto a ser contratado encontram-se descritas no Apenso I deste Termo de Referência, compreendendo coberturas básicas e adicionais, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições aplicáveis.

5.2.2. As coberturas deverão observar, no mínimo, os seguintes riscos:

- a) colisão, incêndio, roubo e furto total ou parcial;
- b) danos materiais e corporais a terceiros;
- c) danos causados por fenômenos da natureza (enchentes, granizo, vendaval etc.);
- d) cobertura para acessórios de fábrica e carroceria;
- e) assistência 24h com reboque, guincho, transporte alternativo e socorro mecânico.

5.2.3. As apólices deverão estar em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e conter expressamente o número do processo SUSEP referente ao produto ofertado.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. A visita técnica para conhecimento das condições dos veículos é facultativa, cabendo ao licitante avaliar a conveniência de sua realização.

5.3.2. O não comparecimento à vistoria não exime a licitante de plena responsabilidade sobre o correto dimensionamento dos riscos e obrigações contratuais.

5.3.3. As vistorias poderão ser realizadas até o dia útil anterior à sessão pública do certame, mediante agendamento prévio por e-mail: cpc@itarana.es.gov.br.

4.3.4. A Administração poderá, a seu critério, autorizar a realização de visitas técnicas aos sábados, considerando a disponibilidade da frota municipal.



5.3.5. Não será permitido o agendamento de mais de uma vistoria no mesmo horário por licitante, devendo o interessado respeitar os intervalos definidos pela Comissão de Planejamento das Contratações.

5.3.6. A frota não permanecerá integralmente à disposição para vistoria, por ser utilizada nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais, devendo o licitante adequar-se às condições oferecidas pela Administração.

5.3.7. Reitera-se que a faculdade da visita técnica não autoriza a licitante a alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.4. ASSISTÊNCIA E SUPORTE

5.4.1. A contratada deverá manter canal ativo de atendimento (telefone e e-mail) para comunicação com a Administração quanto a dúvidas, acompanhamento de entregas e substituições.

5.4.2. A equipe de atendimento deverá estar apta a fornecer orientações sobre manuseio seguro e descarte ambientalmente adequado dos produtos, sempre que solicitado.

5.5. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.5.1. A contratada será responsável pela garantia legal dos produtos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos decorrentes de transporte inadequado.

5.5.2. É vedado o fornecimento de materiais fora do prazo de validade, fracionados, reembalados ou de mostruário, sob pena de recusa e aplicação de sanções.

5.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.6.1. A execução contratual será **fiscalizada por servidores designados**, que verificarão a conformidade dos materiais, registrarão ocorrências e demandarão providências corretivas quando necessário.

5.6.2. A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, apresentando documentos e informações solicitadas.



5.7. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.7.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser realizada exclusivamente por meios formais, por escrito, sendo considerada válida quando enviada para os endereços físicos ou eletrônicos oficiais da Administração.

5.7.2. Caberá ao **fiscal do contrato** indicar formalmente à contratada os endereços físicos e eletrônicos oficiais a serem utilizados para comunicação, bem como atualizar tais informações sempre que houver alteração.

5.7.3. Comunicações realizadas por outros meios, como aplicativos de mensagens instantâneas ou ligações telefônicas, terão caráter meramente complementar e não substituirão a comunicação formal exigida nesta cláusula.

5.7.4. Em caso de descumprimento contratual, a Administração notificará a contratada por meio dos canais formais estabelecidos, devendo esta adotar providências no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da notificação.

5.8. PENALIDADES

5.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

5.9. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.9.1. Aplica-se, no que couber e de forma subsidiária, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da aplicação prioritária da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas



condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação



ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:



- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços



será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, conforme o registro realizado por cada Secretaria Municipal no momento da formalização do instrumento contratual correspondente, assegurando que cada contratação observe a previsão orçamentária específica da unidade demandante.

Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas):

Ficha-fonte: 00139-150000000000.

Secretaria Municipal de Saúde (Semus):

Ficha-fonte: 00062-160000009999; 00009-150000150000.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no



Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a



ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins



diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de



contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição,



seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de



defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;



II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes por e-mail, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:05:45

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
24/11/2025 07:20:41

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 09:09:04

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/11/2025 11:26:03

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025

Itarana, 20 de outubro de 2025.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Processo n° 005237/2025 de 17 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID CidadES Contratação n° 2023.036E0500001.01.00__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n°, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, estabelecida na ____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para futura prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 004756/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de novembro de 2025, Pesquisa de Preços nº 085/2025, peça a folha nº 73 a 75 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do **IGPM da FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00139
Fonte de Recurso - 1500000000000

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00009
Fonte de Recurso - 150000150000

0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00062
Fonte de Recurso - 160000009999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr(a). xxxxxxxx

Testemunhas: _____



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004391	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SX10E59 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA: R\$ 2.800,00	SERV.	1		
00002	00002	00004390	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA: R\$ 3.000,00	SERV.	1		
00003	00003	00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos)	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA: R\$ 6.000,00				
00004	00004	00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA: R\$ 4.000,00	SERV.		1	
00005	00005	00004692	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA: R\$ 2.468,50	SERV.		1	

Valor Total da Proposta						R\$
--------------------------------	--	--	--	--	--	------------

Valor Total da Proposta por Extenso:



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004391	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXI0E59 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL: R\$ 2.800,00	SERV.	1	2445,95	2445,95
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2445,95

LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004390	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL: R\$ 3.000,00	SERV.	1	3159,53	3159,53
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3159,53

LOTE: 00003 - Lote 00003						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL: R\$ 6.000,00	SERV.	1	4691,16	4691,16



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4691,16
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00004 - Lote 00004							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00004	00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL: R\$ 4.000,00	SERV.	1	3714,27	3714,27	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3714,27	

LOTE: 00005 - Lote 00005							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00005	00004692	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL: R\$ 2.468,50	SERV.	1	2375,73	2375,73	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2375,73	

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 16386,64	
--	--	--	--	--	---------------------	--



Processo Administrativo: nº 005237/2025

Requerente: Comissão de Planejamento das Contratações

Objeto: Contratação de seguros veiculares para a frota oficial do Município de Itarana/ES.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SEGURO VEICULAR. FROTA MUNICIPAL. LEI Nº 14.133/2021. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD). ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). TERMO DE REFERÊNCIA. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. ESTIMATIVA DE VALORES. PARCELAMENTO DO OBJETO. VIABILIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE FORMAL. POSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Comissão de Planejamento das Contratações visando à contratação de seguros veiculares destinados à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, os quais fundamentam a necessidade da contratação, descrevem o objeto, apresentam a estimativa de quantidades e valores, justificam o parcelamento do objeto e demonstram a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário municipal.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica quanto à regularidade formal e à conformidade legal da contratação pretendida.

É o relatório. Passo a opinar.

O presente parecer jurídico é emitido em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade na fase preparatória das contratações públicas. In verbis:



“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Ressalta-se que a Procuradoria não adentra em questões eminentemente técnicas, limitando-se à análise da legalidade e regularidade formal do procedimento.

A contratação de seguro veicular insere-se no dever de boa gestão dos bens públicos, decorrente dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da gestão de riscos, expressamente consagrados na Lei nº 14.133/2021. A Administração, ao optar pela cobertura securitária, adota postura preventiva e responsável, mitigando riscos patrimoniais e evitando a ocorrência de despesas extraordinárias e imprevisíveis decorrentes de sinistros, colisões, furtos, incêndios ou danos a terceiros.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a frota municipal é composta por veículos de naturezas diversas, utilizados de forma intensiva pelas Secretarias Municipais, inclusive em atividades sensíveis, como transporte de pacientes, equipes técnicas e atendimento administrativo. A ausência de cobertura securitária adequada poderia comprometer diretamente a execução de políticas públicas essenciais, sobretudo nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura, além de expor o Município a prejuízos financeiros relevantes.

A análise dos dados históricos de empenhos e gastos com seguros veiculares, constantes do ETP, revela comportamento compatível com a dinâmica de renovação de apólices e de ampliação gradual da frota municipal, não se identificando indícios de fracionamento indevido de despesa ou de descontinuidade do serviço. Ao contrário, os registros



demonstram previsibilidade média de custos, coerência com exercícios anteriores e compatibilidade com o porte da Administração.

Quanto à estimativa de preços, observa-se que a pesquisa mercadológica foi realizada com base em fontes públicas e oficiais, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contemplando contratos e editais de entes públicos com objetos similares. Tal procedimento atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e confere maior segurança à formação do preço de referência, reforçando a vantajosidade da contratação para a Administração.

Por fim, o mapeamento de riscos elaborado demonstra que a Administração identificou, avaliou e previu medidas preventivas e de contingência para os principais riscos associados à contratação e à execução contratual, o que reforça a maturidade do planejamento e a aderência às boas práticas de governança pública.

O processo foi instruído com os documentos exigidos na fase interna, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento e governança previstas no art. 12 do mesmo diploma.

Consta também a manifestação contábil, comprovando a compatibilidade da despesa e indicando a previsão orçamentária necessária à contratação. Logo, a fase preparatória encontra-se regularmente instruída e apta a subsidiar a deflagração do certame.

No que se refere às minutas constantes dos autos, especialmente a minuta do edital/aviso de contratação e a minuta contratual, verifica-se que os instrumentos foram elaborados em consonância com os documentos técnicos que integram a fase de planejamento da contratação, notadamente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência.



A Lei nº 14.133/21, em seu art. 25 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (PREGÃO); o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

A escolha pela modalidade de Pregão está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o artigo 6º da referida lei, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Vejamos:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

O edital especifica claramente que o objeto é a contratação de seguro veicular, que se caracteriza como serviço comum, na medida em que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, amplamente ofertados por seguradoras devidamente autorizadas, cujas condições podem ser descritas de forma clara e padronizada no Termo de Referência. Trata-se de serviço cuja comparação entre propostas se dá essencialmente pelo critério objetivo de preço, desde que atendidas as



coberturas mínimas previamente estabelecidas pela Administração, não demandando avaliação subjetiva ou técnica complexa.

A opção pela forma eletrônica está em conformidade com o artigo 17 do mesmo diploma legal, que estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, exceto em casos específicos onde a forma presencial é permitida.

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

A modalidade eletrônica garante maior transparência, acessibilidade e competitividade ao processo licitatório, além de reduzir custos e aumentar a eficiência na condução do certame.

A escolha do tipo de licitação como Menor Preço é respaldada pelo artigo 33 da Lei nº 14.133/2021. O tipo Menor Preço é apropriado para contratações onde o critério de julgamento é a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo financeiro.

Verifica-se que o edital atende às exigências legais e aos princípios da isonomia, publicidade e competitividade, não havendo cláusulas restritivas nem disposições que contrariem o ordenamento jurídico.

O art. 92 da Lei 14.133/2021 dispõe acerca das cláusulas necessárias a todo contrato administrativos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

No caso concreto, observa-se:

- Identificação clara do objeto e do prazo de vigência (Cláusula Primeira)
- Valor total e forma de pagamento, vinculada à comprovação da execução (Cláusulas Terceira e Sétima);
- Previsão de reajuste, conforme índices oficiais (Cláusula Oitava);
- Regras de fiscalização e penalidades (Cláusula Décima Terceira);
- Hipóteses de rescisão contratual (Cláusula Décima Quarta);
- Observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, CF).
- A minuta também contempla cláusula de proteção de dados e confidencialidade, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o que é essencial considerando que o sistema processará informações de caráter pessoal e sigiloso.



Verifica-se, ainda, que as cláusulas contratuais guardam coerência com o Termo de Referência e com a natureza do objeto, não se identificando disposições restritivas indevidas, tampouco cláusulas abusivas ou incompatíveis com o regime jurídico-administrativo. A distribuição de riscos mostra-se adequada ao objeto e compatível com o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento.

Assim, sob o aspecto jurídico-formal, não se constata óbices nas minutas analisadas, as quais se mostram aptas a reger o certame e a futura relação contratual.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica emite parecer **FAVORÁVEL**, opinando pela **viabilidade jurídica e econômica** da contratação pretendida, entendendo que a contratação de seguros veiculares para a frota oficial do Município de Itarana/ES encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando adequadamente instruída na fase de planejamento, razão pela qual não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito, observadas as demais etapas legais e administrativas pertinentes.

Sugere-se, por fim, que o agente público cumpra o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA
KEILA AQUINO DE CASTRO
Procuradora Municipal
OAB/ES 28.889



DESPACHO

ASSUNTO: Prestação dos serviços de Seguro Veicular

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Requerimento: 005237/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Secretária Municipal de Saúde para ciência quanto ao Edital e Parecer Jurídico e após encaminhar à Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, asseverando que o Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-
**

MUNICIPIO DE ITARANA
03/02/2026 13:13:41

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana





Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

Ciente quanto ao Edital e Parecer Jurídico, encaminho à Comissão Permanente de Licitações- CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024, asseverando que o Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
05/02/2026 08:52:05

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

